

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
PORTARIA Nº. 51/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021	4
PORTARIA Nº. 52/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021	4
PORTARIA Nº. 53/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021	4
PORTARIA Nº. 54/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021	4
PORTARIA Nº. 55/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021	4
PORTARIA Nº. 56/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021	5
PORTARIA Nº. 58/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021	5
PORTARIA Nº. 60/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	5
LEI Nº 145/2021 DE 08 DE FEVEREIRO 2021	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	6
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 013/2019	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	6
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PE/01/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	6
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PE/02/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	7
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PE/03/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	7
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. REGISTRO DE PREÇOS 001/2021	7
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. REGISTRO DE PREÇOS 002/2021	7
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021	8
EXTRATOS DE CONTRATOS	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	8
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.08012021.13.018201	8
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. 001.25012021.13.0182019	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021 - SAAE	9
DECRETO Nº015/2021, 08 DE FEVEREIRO DE 2021	9
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	10
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20210002 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021-SADIF	10
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20210001 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021-SADIF	10
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20210002 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021-SADIF	10
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20210001 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021-SADIF	10
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20210001 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021-SADIF	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO	11
CASA CIVIL - CC	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	11
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - SRP	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	11
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	11
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021.	12
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2020	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2020	14
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2020	16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2020	17
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2020	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	18
DECRETO COVID 19	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	20
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/SEMOT	20
ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 0202.08.001.DP001/2021- SEMOT	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAUÍ	21
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021	21
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021	21

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	21
DECRETO Nº 051/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	23
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPELO DOS VIEIRAS	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002	29
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 010	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	34
PORTARIA Nº 064/2021-GAB - NOMEIA RITA DE CÁSSIA LIMA SALES, COORDENADORA GERAL DE TRIBUTOS	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	35
DECRETO Nº 013/2021	35
PORTARIA Nº 093/2021	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	36
DECRETO Nº. 99, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.	36
DECRETO Nº 100, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	39
DECRETO Nº 078 /2021 - LUTO ADELSON MARTINS DOS SANTOS	39
DECRETO Nº 079, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021- CARNAVAL	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.01022021/PP0042021. PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2021	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.01022021/PP0042021. PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2021	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.01022021/PP0042021. PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2021	41
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - CONCOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	42
PORTARIA Nº 072/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	42
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021	42
EXTRATO DE CONTRATO 002/2021	42
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	43
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021	43
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021	43
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	43
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	43
DECRETO Nº 03/2021.	43
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2021 - GP DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NESTA SEGUNDA-FEIRA	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	45
PORTARIA Nº71/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 410-A/2020.	45
PORTARIA Nº112/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 409-A/2020.	45
PORTARIA Nº113/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO DECRETO Nº 042/2018.	46
PORTARIA Nº70/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 422-A/2020.	46
PORTARIA Nº07/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.	47
PORTARIA Nº08/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO	47
PORTARIA Nº09/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO	48
PORTARIA Nº10/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	48
CONTRATO Nº. 016/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	48
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	49
DECRETO Nº 012 DE 05 DE FEVEREIRO 2021	49
PORTARIA Nº 713/2021	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	49
OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO	49
RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TP 001 2021	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	50
PORTARIA Nº 74/2021 - GP. PMDB	50
PORTARIA Nº 75/2021 - GP. PMDB	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020 - PMHC/MA	51

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	52
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - SRP	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021	52
PORTARIA Nº 40/2021	53
PORTARIA Nº 44/2021	53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PORTARIA Nº. 51/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Assessor Técnico Educacional do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessor Técnico Educacional, o senhor **Allison Davi Castro Silva**, CPF nº. 613.031.293-88, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 28 de janeiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 87bb12465e9e4a5c54a4e556e4a1ec2f

PORTARIA Nº. 52/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Gestora Geral Pedagógica de Pólo do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Gestora Geral Pedagógica de Pólo, a senhora **Jéssica Silva Pinho dos Santos**, CPF nº. 046.272.213-98, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 28 de janeiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 55c918a792123e4f99fb41b024383bf5

PORTARIA Nº. 53/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Gestora Geral Pedagógica de Pólo do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Gestora Geral Pedagógica de Pólo, a senhora **Lucivanda Souza Pereira Nogueira**, CPF nº. 952.326.723-04, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 28 de janeiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: d95fee9c668c224d471e4e25b7d7aeb0

PORTARIA Nº. 54/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Gestora Geral Pedagógica de Pólo do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Gestora Geral Pedagógica de Pólo, a senhora **Gelcilene Ferreira Campos**, CPF nº.033.380.263-23, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 28 de janeiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 4ae8ddb20215df105f87bf34644e0a9a

PORTARIA Nº. 55/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Gestor Geral de Programas, Convênios e Assessoria Financeira do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Gestor Geral de Programas, Convênios e Assessoria Financeira, o senhor **Marjones Marques Rodrigues**, CPF nº. 701.198.053-91, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 28 de janeiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 99dc0d324ec93a6fdc001e0caa7c4b06

PORTARIA Nº. 56/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Gestor Geral Pedagógico de Pólo do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Gestor Geral Pedagógico de Pólo, o senhor **Antônio Berto Costa Nunes**, CPF nº.862.617.113-72, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 28 de janeiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: f377b2776087c9f67ec82a309703fd59

PORTARIA Nº. 58/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Diretor do Departamento de Transportes e Manutenção de Veículos do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Transportes e Manutenção de Veículos, o senhor **Ronaldo de Jesus Ribeiro Serêjo**, CPF nº. 428.211.422-34, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 29 de janeiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 170dae3710a86366e962576835ed0659

PORTARIA Nº. 60/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Assessora Técnica do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessora Técnica, a senhora **Flor de Maria Silva**, CPF nº.176.015.503-97, vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 02 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 724f54aeb8becb58488a98d1f1aee6fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

LEI Nº 145/2021 DE 08 DE FEVEREIRO 2021

LEI MUNICIPAL Nº 145/2021.

Autoriza a contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de professores para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, autorizado a contratar 26 (vinte e seis) professores, em caráter temporário, por prazo determinado, para atuarem nas escolas da Rede Municipal de Ensino (RME), respectivamente, na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

§ 1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta Lei, está atrelado à necessidade imediata de professores para dar continuidade à prestação dos serviços de Educação Infantil, Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

§ 2º As contratações previstas neste artigo vigorarão pelo prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogadas uma vez, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desde que comprovada necessidade, nos termos do disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Os professores contratados atuarão em regência de classe na Educação Básica, no regime de trabalho do magistério, em regime básico de 20h (vinte horas) semanais, podendo ser convocado para cumprir regime integral de 40h (quarenta horas) de trabalho, de acordo com os arts. 41 e 42, §2º, da Lei nº 070/2016, de 2016, ficando condicionado aos limites constitucionais previstos de compatibilidade de cargo e horário.

Art. 2º Os contratos firmados, nos termos desta Lei terão natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração composta de valor equivalente ao vencimento básico inicial (VB) do cargo correspondente à função para a qual contratado, observados a formação profissional, o tempo de serviço e o desempenho funcional, nos termos dos artigos 45 a 47 da Lei nº 070/2016 e Lei nº 103/2018..

II - adicional noturno, se convocado para serviço noturno;

III - férias e gratificação natalina proporcionais ao período da contratação, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

V - gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, nos termos do art. 50, VI, da Lei nº 070/2016.

Art. 3º As vagas previstas nesta Lei serão preenchidas através de Processo Seletivo, considerando titulação e experiência docente, com critério, pontuação, prazos a serem estabelecidos em Edital a ser publicado no Diário Oficial eletrônico da FAMEM, pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA, aos 08 dias de fevereiro de 2021.

Letícia Líbia Barros Costa
Prefeita Municipal de Bacurituba

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 448f7176dcdea677f8d1fc7780b32d22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 013/2019

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 013/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/20219. OBJETO: APOIO ADMINISTRATIVO PARA O MUNICÍPIO DE BREJO/MA. CONTRATADA: AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME. Visando prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, passando a data de seu vencimento para 11 de fevereiro de 2022. Aditivo contratual em conformidade com a Cláusula Segunda do contrato, VIGÊNCIA: 11/02/2021 a 11/02/2022. AUTORIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Brejo/MA - Sec. José Vieira de Moraes Neto. Brejo/MA, 08 de fevereiro de 2021

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: bc573df39de39cd7db75dd7559bf03b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PE/01/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2021.

A Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, publicada no DOE e no DOU dia 01/02/2021. **Onde se lê:** objeto será Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis automotivos, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Cajapió, para o exercício 2021. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço:

www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 11 de fevereiro de 2021, **Agora lê-se:** objeto será Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis automotivos, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Cajari, para o exercício 2021. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às **09 horas do dia 23 de fevereiro de 2021.**Cajarió-MA, 03 de fevereiro de 2021.
Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira Oficial

Publicado por: HENRIQUE PEREIRA NASCIMENTO
Código identificador: 188ad72fd775b8aa1bc793ae9b56771f

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PE/02/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARIÓ

AVISO DE RETIFICAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2021.A Prefeitura Municipal de Cajarió - MA, torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, publicada no DOE e no DOU dia 01/02/2021. **Onde se lê:** objeto será Aquisição de gêneros alimentícios (70%) para atender a alimentação escolar dos alunos das escolas municipais, de interesse da Secretaria de Educação. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 14 horas do dia 11 de fevereiro de 2021, **Agora lê-se:** objeto será Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios (70%) para atender a alimentação escolar dos alunos das escolas municipais, de interesse da Secretaria de Educação. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às **09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2021.**Cajarió-MA, 03 de fevereiro de 2021.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira Oficial

Publicado por: HENRIQUE PEREIRA NASCIMENTO
Código identificador: c5165090e70df821ce26c926ca1119e3

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PE/03/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARIÓ

AVISO DE RETIFICAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2021.A Prefeitura Municipal de Cajarió - MA, torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, publicada no DOE e no DOU dia 01/02/2021. **Onde se lê:** objeto será Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajarió. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 12 de fevereiro de 2021, **Agora lê-se:** objeto será Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajarió. O

recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às **09 horas do dia 25 de fevereiro de 2021.**Cajarió-MA, 03 de fevereiro de 2021.
Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira Oficial

Publicado por: HENRIQUE PEREIRA NASCIMENTO
Código identificador: e70a493a587272f2c0376fa362ed4a72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. REGISTRO DE PREÇOS 001/2021. A Câmara Municipal de CAJARI /MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10:00hs (Dez horas) do dia 25 de Fevereiro de 2021, a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço Global por lote, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para **Fornecimento de Materiais de Consumo para a Câmara Municipal de Cajari - MA**, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada na Câmara Municipal, e será presidida pela pregoeira desta Câmara. Participarão da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Cajari, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação. CAJARI -MA, 27 de Janeiro de 2021. Pedro de Jesus Nunes Filho - Vereador/Presidente da Câmara.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: c7810e3aa6764379922fda5ce625913d

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. REGISTRO DE PREÇOS 002/2021. A Câmara Municipal de CAJARI /MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14:00hs (quatorze horas) do dia 25 de Fevereiro de 2021, a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço Global, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para **Prestação de Serviços de confecção de Material Gráfico para a Câmara Municipal de Cajari - MA**, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada na Câmara Municipal, e será presidida pela pregoeira desta Câmara. Participarão da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Cajari, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira onde

poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação. CAJARI -MA, 27 de Janeiro de 2021. Pedro de Jesus Nunes Filho - Vereador/Presidente da Câmara.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: e6cabe591dd1faeb407b18c73b1f77d

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de CAJARI/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Tomada de Preço. **Tipo de licitação:** menor preço, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Cajari - MA. **ABERTURA:** 25 de fevereiro de 2021, às 16h00min (Dezesseis horas), na Câmara Municipal de Cajari, situada na Av. Sem. Vitorino Freire, Nº 513 - Centro - CAJARI/MA, onde serão recebidas e abertas os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. Participarão da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, na Câmara de CAJARI-MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação. CAJARI -MA, 27 de Janeiro de 2021. Pedro de Jesus Nunes Filho - Vereador/Presidente da Câmara.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 1d7634f4182150640fd089a43a729a26

EXTRATOS DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DE SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO DE NATUREZA CONTINUADA. Extrato de Contrato de Prestação de Serviços. Nº 004/2017 - PREGÃO PRESENCIAL. PARTES: Câmara Municipal de Cajari - MA e a Empresa **MELO E LEMOS LTDA - ME. OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos para a Câmara Municipal de Cajari - MA.** PRAZO: 10 (dez) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ. **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 04/01/2021. ASSINAM: Pedro de Jesus Nunes Filhos - Presidente da Câmara - **MELO E LEMOS LTDA - ME.** Cajari- MA. 29/01/2021. Pedro de Jesus Nunes Filhos - Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Prestação de Serviços. Nº 001/2021 - DISPENSA PEQUENO VALOR Nº 001/2021. PARTES: Câmara Municipal de Cajari - MA e empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.** **OBJETO:** Prestação de Serviços de locação de softwares para a Câmara Municipal de Cajari - MA. PRAZO: até 31 de dezembro de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Câmara Municipal. Recurso Próprio. Câmara Municipal 01.01.01.01.122.0001.2002 - Manutenção das Ativ. Adm e Leg do Poder Legislativo 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO**

LEGAL: Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 21/01/2021. ASSINAM: Pedro de Jesus Nunes Filhos - Presidente da Câmara - **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.** Cajari- MA. 29/01/2021. Pedro de Jesus Nunes Filhos - Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Prestação de Serviços. Nº 002/2021 - DISPENSA PEQUENO VALOR Nº 002/2021. PARTES: Câmara Municipal de Cajari - MA e empresa **IMPACTO COMUNICAÇÃO LTDA.** **OBJETO:** Prestação de Serviços de veiculação de matérias de interesse da Câmara Municipal de Cajari - MA. PRAZO: até 31 de dezembro de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recurso Próprio. Câmara Municipal 01.01.01.01.122.0001.2002.000 - Manutenção das Ativ. Adm. e Leg. do Poder Legislativo 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 29/01/2021. ASSINAM: Pedro de Jesus Nunes Filhos - Presidente da Câmara - **IMPACTO COMUNICAÇÃO LTDA.** Cajari- MA. 29/01/2021. Pedro de Jesus Nunes Filhos - Presidente da Câmara.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 95effb6ceb72b3da64e8eb386148bc8f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.08012021.13.018201

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.08012021.13.0182019 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de urnas funerárias para auxílio à famílias carentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021 **CONTRATADO:** A. R. C. GONZAGA - ME, CNPJ n.º 07.766.993/0001-56, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 366, Centro, DOM PEDRO-MA REPRESENTANTE: AIRTON REBELO CARVALHO GONZAGA portador do CPF Nº 023.623.073-52 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA AÇÃO SOCIAL, Projeto/Atividade: 04. 122.0002.2034.0000 — MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VIGENCIA: 31/12/2021 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 08e5b05f320e781f2554e6319bafdf30

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. 001.25012021.13.0182019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. 001.25012021.13.0182019 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA

MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: fornecimento de urnas funerárias para auxílio à famílias carentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2021 CONTRATADO: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 30.368.334/0001-83, com sede na RUA OSWALDO CRUZ, Nº 612, CENTRO, BACABAL-MA REPRESENTANTE: Amarildo Tenório Rolim portador do CPF Nº 177.018.803-72 e RG Nº 2583516220038 SSP/PE VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.695,00 (Sessenta mil e seiscentos e noventa e cinco reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA AÇÃO SOCIAL, Projeto/Atividade: 04. 122.0002.2034.0000 — MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VIGENCIA: 31/12/2021 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 92b7c8c3d64abdfb5a52763869e6dbf3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 02/2021.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software do programa da folha de pagamento e contabilidade, suprimindo as necessidades desta Autarquia. Com VALOR TOTAL **R\$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 04.122.0033.065, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00.** Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo Sr. **JAMES DEAN BARBOSA OLIVEIRA**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a Empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, representada pelo Sr. **LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade **39620861 SSP/SP e CPF sob nº 020.432.223 - 50.** Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 08 de fevereiro de 2021. James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor do SAAE.**

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: d20fef7b5b516ca87d98f1c4e8a68454

DECRETO Nº 015/2021, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 015/2021, 08 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre os dias de Ponto Facultativo no Município de Carolina no feriado do carnaval."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o expediente nas datas relacionadas abaixo, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, sendo:

- I - 15 de fevereiro, (ponto facultativo);
- II - 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 17 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 12 horas).

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo, não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades definir o funcionamento dos serviços das respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, 08 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES
Prefeito de Carolina

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: a03de18d274af490df1a95fef484e58d

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário de Turismo do Município de Carolina, no uso de suas atribuições torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No tópico 3. ONDE SE LÊ:

O período de inscrição será de 08/02/2021 a 12/02/2021 e deverá ser feita de forma presencial na Secretaria de Turismo de Carolina - SETUR, na praça Alípio Alcides de Carvalho, s/n das 08:00 às 12:00 horas.

•

O período de inscrição será de 08/02/2021 a 12/02/2021 e poderá ser feita de forma presencial na Secretaria de Turismo de Carolina - SETUR, na praça Alípio Alcides de Carvalho, s/n das 08:00 às 12:00 horas ou ainda por solicitação através do email: turismo@carolina.ma.gov.br

1. No tópico 6.

ACRESCENTA-SE A SEGUINTE REDAÇÃO:

A carteira de condutor de visitantes será entregue ao candidato que obtiver aprovação na avaliação escrita e participar do treinamento destinado para esse fim que será oferecido pela SETUR ou entidades parceiras.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Carolina, 8 de fevereiro de 2021

Leonardus Amorim Borges
Secretário de Turismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 6fbb38fde18b98083462d6780355f0af

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20210002
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021-SADIF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20210002 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021-SADIF **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMERCIO, INDÚSTRIA E FINANÇAS. **CNPJ:** 01.612.323/0001-07 **CONTRATADA:** F. BAIMA SILVA SOBRINHO EIRELI CNPJ: 15.516.689/0001-89 **OBJETO:** FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO: 02 - SADIF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E FINANÇAS 04 - ADMINISTRAÇÃO 04.121.0007.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO VALOR R\$: 37.600,00. VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2021 a 04 de Abril de 2021 **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 097e496a014c7781b4c8a2f0c312a78d

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20210001
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021-SADIF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20210001 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021-SADIF **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 01.612.323/0001-07 **CONTRATADA:** F. BAIMA SILVA SOBRINHO EIRELI CNPJ: 15.516.689/0001-89 **OBJETO:** FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO: 10 - SEMAS - SEC. MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEGURANCA ALIMENTAR 08.122.0050.2038.0000 - MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2021 a 04 de Abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 3bfac2c182824527db392729628404e1

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20210002
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021-SADIF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20210002 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021-SADIF **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 12.452.858/0001-76. **CONTRATADA:** F. BAIMA SILVA SOBRINHO EIRELI CNPJ: 15.516.689/0001-89 **OBJETO:** FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 - SAÚDE 10.301.0090.1027.0000 - MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2021 a 04 de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: e2085e5234b22398a13cf17eb528f898

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20210001
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021-SADIF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20210001 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021-SADIF **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, **CNPJ:** 01.612.323/0001-07 **CONTRATADA:** F. BAIMA SILVA SOBRINHO EIRELI CNPJ: 15.516.689/0001-89 **OBJETO:** FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0021.2057.0000 - MANUT E FUNC. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO VALOR R\$: 144.600,00. VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2021 a 04 de Abril de 2021 **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: a9b21178b375cc9eb6654bdec4a89319

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20210001
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021-SADIF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20210001 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021-SADIF **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB. **CNPJ:** 31.526.212/0001-30. **CONTRATADA:** F. BAIMA SILVA SOBRINHO EIRELI CNPJ: 15.516.689/0001-89 **OBJETO:** FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO: 04 - FUNDEB 12 - EDUCAÇÃO** 12.365.0188.2203.0000 - MANUT. E FUNC DO FUNDEB 40% 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2021 a 04 de Abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por: **LARISSA FERREIRA RIBEIRO**

Código identificador: 7b0dd825b3cf00617b841f6713056646

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

*Republicada por ter saído com incorreção anterior

Portaria nº 270/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. BRÁULIO ALEX MACHADO VERAS, inscrito no CPF sob o nº 814.360.923-53, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Contábil lotado no Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto-IPSMCN, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA .

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 29 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, Empreitada Por Preço Global, para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Engenharia para realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, contendo todos os serviços concernentes ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos e atendimento a eventos, automação de luminárias e destinação final dos materiais retirados do parque de iluminação pública, para atender as necessidades do município de Coelho Neto - MA, no dia 25 de Fevereiro de 2021, às 08h00min (horário local), sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Getúlio Vargas, SN, Centro, Coelho Neto - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Coelho Neto - MA, 04 de fevereiro de 2021. Sergio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: **SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS**

Código identificador: c41c1b1b41c8f0a2ab7ea4489c34e6e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - SRP

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que:

ONDE LÊ:

Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

LEIA-SE:

Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**

Código identificador: 94e3fe84642704fb9a41010ec1b8788b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo nº 02.0202.001/2021. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementens nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Fortuna, no endereço eletrônico: <http://fortuna.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Fortuna (MA), 08 de fevereiro de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro

Publicado por: **JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA**

Código identificador: 0dfa164243b52f7ad95088ee0a4ff183

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021. Processo Administrativo nº 02.0202.002/2021. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais(recarga) e cilindros(vasilhame) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementens nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2021. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Fortuna, no endereço eletrônico: <http://fortuna.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Fortuna (MA), 08 de fevereiro de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 08100d09fad35a9429ef9dacf5cb7547

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021. Processo Administrativo nº 02.0202.003/2021. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementens nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2021. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Fortuna, no endereço eletrônico: <http://fortuna.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento

adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Fortuna (MA), 08 de fevereiro de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a4dda9eb6229e6fece3abb1c831283d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial 018/2020**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

F N DO N TERAMO, LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA
CNPJ: 04.941.667/0001-40
TRAVESSA ANTONIO MACEDO Nº 71, CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA/ 65.760-000
CNPJ Nº 04.941.667/0001-40

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

EMPRESA				V. UNIT	V. TOTAL	
Item	Descrição	Und	MARCA	Qtd.		
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	Cx	ACC	600	R\$ 6,76	R\$ 4.056,00
2	Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	Und	TILIBRA	120	R\$ 31,34	R\$ 3.760,80
3	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho nº 04	unid	PILOT	300	R\$ 23,41	R\$ 7.023,00
4	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho nº 04	unid	PILOT	300	R\$ 23,41	R\$ 7.023,00
5	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho nº 04	Und	PILOT	300	R\$ 23,41	R\$ 7.023,00
6	Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	Und	CIS	600	R\$ 1,46	R\$ 876,00
7	Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm	Und	CIS	600	R\$ 0,98	R\$ 588,00
8	Balão em latex decorativos Nº7 embalagem contendo 50 unidades em cores variadas.	pct	SÃO ROQUE	1200	R\$ 8,77	R\$ 10.524,00
9	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	Bloco	3M	900	R\$ 5,78	R\$ 5.202,00
10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	Pct	3M	900	R\$ 5,38	R\$ 4.842,00
11	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls	Bloco	3M	900	R\$ 8,71	R\$ 7.839,00
12	Borracha bicolor, para lapis/tinta (vermelha/azul) produto sem embalagem 7,5 x 0,9 x 14,5cm	Und	MERCUR	1500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
13	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduaçao de grafite, apaga lapis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	Und	MERCUR	1500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
14	Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduaçao de grafite, apaga lapis e lapiseira, dimensoes produto sem embalagem: 2,9 x 2 x 0,06cm	Und	MERCUR	1500	R\$ 0,29	R\$ 435,00
15	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	Und	MERCUR	200	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
16	Caderno universitário, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 materias, capa papelao (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisorias: papel offset 90g/m2	Und	TILIBRA	200	R\$ 13,61	R\$ 2.722,00
17	Caixa arquivo, desmontavel, em plasticopolionda, medidas mminas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facilremogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	Und	DELLO	1500	R\$ 8,77	R\$ 13.155,00

18	Caixa arquivo, desmontável, em plasticopolionda, medidas mínimas aproximadas de 290x175x380mm, com áreas de plicote de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir.	Und	DELLO	1500	R\$ 9,75	R\$ 14.625,00
19	Caixa correspondência dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensões: 266 x 366 x 178 mm	Und	DELLO	600	R\$ 77,38	R\$ 46.428,00
20	Calculadora de bolso 8 dígitos c/tampa, cores variadas, calculadora em material plástico, dimensões do produto 10x7cm	Und	PROCALC	150	R\$ 24,40	R\$ 3.660,00
21	Calculadora de mesa. Especificação: grande: 12 dígitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correção total e parcial, mrc/m-; m+; porcento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markp (u.lm) e tecla off. Dimensões: 3,7x14,4x19,7cm	Und	PROCALC	150	R\$ 31,24	R\$ 4.686,00
22	Caneta esferográfica azul, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removível na cor azul, e espessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta compositiva, corantes organicos e solventes, caracteristicadevera permitir uma escrita sem falhas e sem borroses, com selo do imetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	Cx	BIC	300	R\$ 48,88	R\$ 14.664,00
23	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor azul, ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	Und	PILOT	600	R\$ 6,74	R\$ 4.044,00
24	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor preta, ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	Und	PILOT	300	R\$ 6,74	R\$ 2.022,00
25	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor vermelha, ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	Und	PILOT	300	R\$ 6,74	R\$ 2.022,00
26	Caneta esferografica preta, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removível na cor azul, e espessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta compositiva, corantes organicos e solventes, caracteristicadevera permitir uma escrita sem falhas e sem borroses, com selo do imetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades.	Cx	BIC	300	R\$ 48,88	R\$ 14.664,00
27	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta fluorescente, aplicacao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm naorecarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Cx	FABER CASTEL	300	R\$ 41,14	R\$ 12.342,00
28	Caneta marca texto, na cor rosa, tinta fluorescente, aplicacao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm naorecarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Cx	FABER CASTEL	300	R\$ 41,14	R\$ 12.342,00
29	Caneta marca texto, na cor verde, tinta fluorescente, aplicacao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm naorecarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Cx	FABER CASTEL	300	R\$ 41,14	R\$ 12.342,00
30	Capa para encadernação na cor azul, medindo 210x297mm tamanho a4 com 50un	pte	LASSANE	600	R\$ 24,49	R\$ 14.694,00
31	Capa para encadernação na cor transparente, medindo 210x297mm tamanho a4 com 50 und	pte	LASSANE	600	R\$ 24,49	R\$ 14.694,00
32	Clips colorido agoepoxi 5 mini, sortidas, caixa com 50 unidades	Cx	ACC	900	R\$ 3,21	R\$ 2.889,00
33	Clips niquelado n° 2/0, caixa com 100 unidades	Cx	ACC	1200	R\$ 3,21	R\$ 3.852,00
34	Clips niquelado n° 3/0, caixa com 100 unidades	Cx	ACC	1200	R\$ 3,21	R\$ 3.852,00
35	Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 100 unidades	Cx	ACC	1200	R\$ 3,21	R\$ 3.852,00
36	Clips niquelado n° 6/0, caixa com 100 unidades	Cx	ACC	900	R\$ 3,81	R\$ 3.429,00
37	Clips niquelado n° 8/0, caixa com 100 unidades	Cx	ACC	900	R\$ 3,81	R\$ 3.429,00
38	Clips niquelado, tipo ago inox n° 1, caixa com 100 unidades	Cx	ACC	900	R\$ 1,43	R\$ 1.287,00
39	Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	Und	FABER CASTEL	600	R\$ 10,68	R\$ 6.408,00
40	Cola colorida glitteradada composição polímero de acetatodepolivinila e aditivos, cores variadas, características adicionais com aplicador, não tóxico, solúvel em água. Cx com 12 un d2 27 gras cada	Cx	ACRLEX	300	R\$ 33,50	R\$ 10.050,00
41	Cola de isopor/eva, atóxica e secagem rápida, tuco 90 gramas 90 gramas	unid	ACRLEX	600	R\$ 6,51	R\$ 3.906,00
42	Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira limpa e eficiente. Otimaadesao de papeis em diversas superficies.	Und	NEW MAGIC	600	R\$ 2,16	R\$ 1.296,00

43	Colchete em agolatonado, n° 10, caixa com 72 unidades	Cx	ACC	300	R\$ 8,72	R\$ 2.616,00
44	Colchete em agolatonado, n° 15, caixa com 72 unidades	Cx	ACC	300	R\$ 9,59	R\$ 2.877,00
45	Colchete em agolatonado, n° 5, caixa com 72 unidades	Cx	ACC	300	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
46	Corretivo líquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, não tóxico, composição: vefculoacucoso, dispersantes e dióxido de titânio.	Und	ACRLEX	600	R\$ 33,50	R\$ 20.100,00
47	Corretivo seco em fita de resina e polister 4,2mmx10m	Und	MERCUR	300	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
48	Elasticolax amarelo n.18, com 500 unidades, com elasticidade elevada e resistencia ao calor e umidade. Sem perder a consistencia, embalagem, contem 100g n° 18	Pct	MERCUR	300	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
49	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	Und	CELUCATE	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
50	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	Und	CELUCATE	3000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
51	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	Und	CELUCATE	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
52	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	Und	CELUCATE	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
53	Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm	Und	CELUCATE	3000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
54	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	Und	CELUCATE	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
55	Espiral tamanho 12mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 100 unidades	Pct	LASSANE	180	R\$ 15,58	R\$ 2.804,40
56	Espiral tamanho 20mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 70 unidades	Pct	LASSANE	180	R\$ 23,41	R\$ 4.213,80
57	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm	unid	VMP	300	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
58	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm	Und	VMP	300	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
59	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribuidas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	Cx	MAX PRINT	180	R\$ 52,79	R\$ 9.502,20
60	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribuidas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	Cx	MAX PRINT	180	R\$ 52,79	R\$ 9.502,20
61	Extrator de grampos tipo espátula, em ago cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	Und	ACC	300	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
62	Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plastico; remove grampos n° 10,24/6 e 26/6. Dimensoes e peso: 56 x 38 x 45 mm peso 25g.	Und	ACC	300	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
63	Fita adeiva papel branca 45x50	unid	ADELBRAS	300	R\$ 12,24	R\$ 3.672,00
64	Fita adesiva color 12x30	unid	ADELBRAS	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
65	Fita adesiva dupla face 112x30	unid	ADELBRAS	600	R\$ 11,26	R\$ 6.756,00
66	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	Und	ADELBRAS	900	R\$ 21,46	R\$ 19.314,00
67	Fita adesiva transparente medindo 10x30	Und	ADELBRAS	900	R\$ 0,98	R\$ 882,00
68	Fita adesiva transparente medindo 40x5mm.	Und	ADELBRAS	900	R\$ 3,72	R\$ 3.348,00
69	Folha de isopor, comprimento 1,00x50cm espessura de 15 mm	unid	ISOESTE	900	R\$ 13,62	R\$ 12.258,00
70	Grampeador de mesa 26/6 preto, capacidade para ate 25 folhas, 75 gramas; reservatorio para A pente de grampos; bigorna de duas fungoes; corpo plastico e base emborrachada.	Und	GENMES	300	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
71	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 14, 3/8, 1/2 (niquelados) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensoes: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	Und	GENMES	150	R\$ 193,94	R\$ 29.091,00
72	Grampeador de mesa, grampeia ate 20 folhas, espago de 66mm para as folhas, grampos do tipo: 24/6, 26/6, dimensoes: 12,6 x 3,6x 5,6cm.	Und	GENMES	300	R\$ 29,29	R\$ 8.787,00
73	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	600	R\$ 8,32	R\$ 4.992,00
74	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/13, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	600	R\$ 18,51	R\$ 11.106,00
75	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/8, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	600	R\$ 18,51	R\$ 11.106,00
76	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 23/10, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	600	R\$ 18,51	R\$ 11.106,00
77	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 24/6, caixa com 5.000 unidades.	Cx	ACC	300	R\$ 18,51	R\$ 5.553,00
78	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	600	R\$ 8,32	R\$ 4.992,00
79	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	Cx	ACC	450	R\$ 15,58	R\$ 7.011,00
80	Grampo trilho plastico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plastico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	Pct	ACC	450	R\$ 17,54	R\$ 7.893,00
81	Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilindrico, caracteristicas adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	Cx	MULTICOLOR	300	R\$ 48,88	R\$ 14.664,00
82	lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis inteiros pota resistente	Cx	MULTICOLOR	1200	R\$ 6,81	R\$ 8.172,00

83	Lapis preto nº 2 corpo, apontado, material corpo resina, diâmetro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilíndrico, características adicionais: resma e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	Cx	MULTICOLOR	300	R\$ 48,88	R\$ 14.664,00
84	Lapiseira grafite nº 0,05, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível	Und	TILIBRA	300	R\$ 6,76	R\$ 2.028,00
85	Lapiseira grafite nº 0,07, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível	Und	TILIBRA	150	R\$ 6,76	R\$ 1.014,00
86	Lapiseira grafite nº 0,09, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível	Und	TILIBRA	150	R\$ 6,76	R\$ 1.014,00
87	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	Und	TILIBRA	750	R\$ 14,60	R\$ 10.950,00
88	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	Und	TILIBRA	450	R\$ 25,96	R\$ 11.682,00
89	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	Und	TILIBRA	450	R\$ 9,70	R\$ 4.365,00
90	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensão: 215x315cm.	Und	TILIBRA	300	R\$ 21,46	R\$ 6.438,00
91	Livro protocolo correspondência, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	Und	TILIBRA	300	R\$ 11,66	R\$ 3.498,00
92	Maleta em arquivo em acrílico, dimensões 390x140mmx265mm acompanhada com 10 pasta		DELLO	300	R\$ 74,35	R\$ 22.305,00
93	Marcador de página cores diversas, características adicionais adesivo reposicionais, setas neon pos-it	pcte	3M	750	R\$ 10,73	R\$ 8.047,50
94	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,5mm, tubete 2b tubete com 12 minas	Und	PILOT	300	R\$ 3,81	R\$ 1.143,00
95	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,7mm, tubete 2b tubete com 12 minas	Und	PILOT	300	R\$ 3,81	R\$ 1.143,00
96	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,9mm, tubete 2b tubete com 12 minas	Und	PILOT	300	R\$ 3,81	R\$ 1.143,00
97	Palito redondo material madeira formato chato, comprimento 20 cm pacote co 100 unidade	pcte	GABOARD	600	R\$ 1,96	R\$ 1.176,00
98	Papel aminado gramatura 63 40x60cm cores variadas	unid	VMP	1500	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00
99	Papel cartão gra 200 40x60 com brilho	und	VMP	1500	R\$ 1,91	R\$ 2.865,00
100	Papel cartolina 40x60 gramatura 120 diversa cores	unid	VMP	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
101	Papel casca de ovo tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	pct	OFF PAPER	150	R\$ 16,56	R\$ 2.484,00
102	Papel com palta alçaço gramatura 63 gr/m2 tamanho ofício pacote com 400 folhas branco	pct	CREDEAL	150	R\$ 48,88	R\$ 7.332,00
103	Papel couche, cor brnsca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 100 folhas	pct	OFF PAPER	150	R\$ 16,56	R\$ 2.484,00
104	Papel linho tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	pct	OFF PAPER	150	R\$ 16,56	R\$ 2.484,00
105	Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	pct	VMP	900	R\$ 97,95	R\$ 88.155,00
106	Papel opaline tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	pct	OFF PAPER	300	R\$ 16,56	R\$ 4.968,00
107	Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amarelo tipo pardo	Und	VMP	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
108	Papel reciclado 75g, gramatura: 75g/m2, formatos: a4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500.	Resma	CHAMEX	600	R\$ 29,29	R\$ 17.574,00
109	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500.	Resma	CHAMEX	600	R\$ 48,88	R\$ 29.328,00
110	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500.	Resma	CHAMEX	6000	R\$ 24,40	R\$ 146.400,00
111	Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: ofício 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500.	Resma	CHAMEX	900	R\$ 29,29	R\$ 26.361,00
112	Pasta com aba elastica ofício em prolipropileno	unid	DELLO	600	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00
113	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho ofício, dimensões: 235mm x 325mm	Pct	DELLO	1500	R\$ 21,55	R\$ 32.325,00
114	Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Ofício, resistente e atoxico, espessura: 0,35 mm, dimensões: 1 x a x p: 235 x 350 x 02 mm	Und	DELLO	1500	R\$ 5,48	R\$ 8.220,00
115	Pasta para documento pp c/presilha romeu/juliete transparente especificações: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: 1 x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	Und	DELLO	1500	R\$ 2,44	R\$ 3.660,00
116	Pasta para documento pp transparente, especificações: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: 1 x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	Und	DELLO	1500	R\$ 5,48	R\$ 8.220,00
117	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	Und	DELLO	1500	R\$ 4,51	R\$ 6.765,00
118	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	unid	DELLO	1500	R\$ 4,51	R\$ 6.765,00
119	Pasta registradora a-z, lombo largo formato ofício, revestimento externo com pp e interno com papel branco, visor plastico com etiqueta na lombada e olhal niquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisãodimensões aproximadas do produto (cm) -axlpx 28,5x34,5x5cm.	Und	POLYCAT	1500	R\$ 13,67	R\$ 20.505,00
120	Pasta suspensa krait, com hastes plasticas, 6 posgoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plasticodimensões: 36 x 24cm	unid	POLYCAT	1500	R\$ 1,91	R\$ 2.865,00

121	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiros plasticas fncadas com ilhos, 1 grampo plastico, 305 g/m2, dimensoes: 361 x 240mm.	unid	POLYCAT	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
122	Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	Und	DELLO	3000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
123	Percevejo alfinete tipo taga, diversas cores, medindo 10mm, caixa com 100 unidades.	Cx	ACC	600	R\$ 5,78	R\$ 3.468,00
124	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 60 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfuradores em ago e molas em ago com marteador de metal , resistente, furos com diametro de 5,5mm, com escala e deposito.	Und	GENMES	360	R\$ 194,92	R\$ 70.171,20
125	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 25 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes: 122x100x56mm, com escala e deposito.	Und	GENMES	300	R\$ 29,29	R\$ 8.787,00
126	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 45 folhas, com marteador de metal , dimensoes: 120x 40x 60mm, com escala e deposito.	Und	GENMES	300	R\$ 58,68	R\$ 17.604,00
127	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas (preto, azul e vermelho).	Und	PILOT	1500	R\$ 4,85	R\$ 7.275,00
128	Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	estojo	ACRILEX	1500	R\$ 9,70	R\$ 14.550,00
129	Porta canetas em acrílico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:135x120x90mm	Und	WALLEU	300	R\$ 16,56	R\$ 4.968,00
130	Porta canetas em acrílico na cor cristal, com 3 divisoes. Dimensoes: 232 x 79 x 90	Und	WALLEU	600	R\$ 9,70	R\$ 5.820,00
131	Porta durex tamnhomedio multiuso comprtando uma fita 12 x30 mt	unid	3M	150	R\$ 23,42	R\$ 3.513,00
132	Prancheta ofício em mdf	unid	SOUZA	1500	R\$ 6,65	R\$ 9.975,00
133	prancheta tamanho ofício em prolipropileneplasticoresitentalavavel	unid	DELLO	900	R\$ 15,58	R\$ 14.022,00
134	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em agoinoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	Cx	ACC	300	R\$ 19,98	R\$ 5.994,00
135	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em agoinoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades	Cx	ACC	210	R\$ 34,68	R\$ 7.282,80
136	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	undi	SOUZA	150	R\$ 122,35	R\$ 18.352,50
137	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor azul	Und	GRAMP LINE	300	R\$ 9,68	R\$ 2.904,00
138	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor preto	und	GRAMP LINE	300	R\$ 9,68	R\$ 2.904,00
139	Reabastecedor para pincel atomico 20ml na cor vermelha	unid	GRAMP LINE	150	R\$ 9,68	R\$ 1.452,00
140	Regua de plastico de 30cm, dimensoes: 4 x 35 x 310 transparente.	Und	WALLEU	300	R\$ 2,54	R\$ 762,00
141	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensoes: 510 x 37 x 3.	Und	WALLEU	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
142	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho 1,40m	metro	SANTA FE	6000	R\$ 1,91	R\$ 11.460,00
143	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m	metro	SANTA FE	3600	R\$ 1,91	R\$ 6.876,00
144	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m	metro	SANTA FE	3600	R\$ 1,91	R\$ 6.876,00
145	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m	metro	SANTA FE	3600	R\$ 1,91	R\$ 6.876,00
146	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m	metro	SANTA FE	3600	R\$ 1,91	R\$ 6.876,00
147	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m	metro	SANTA FE	4200	R\$ 1,91	R\$ 8.022,00
148	Tesoura Multiuso17,7cm características do produto, lamina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dimensoes: c:275mm x l:100mm	Und	DESART	300	R\$ 13,62	R\$ 4.086,00
149	TILEMBRETE bloco co 700 folhas 86mmx86mm gramtura 76 acondicionada em caixa	unid	TILIBRA	300	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
150	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml.	Und	PILOT	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
151	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml.	Und	PILOT	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
152	Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid.	Und	DEDEX	150	R\$ 3,87	R\$ 580,50
TOTAL					R\$ 1.346.358,90	

Gonçalves Dias(MA) em 05 de fevereiro de 2021

Atenciosamente,

Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 622e64cfd406a4de787e0a60c2f9424

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
016/2020

GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 016/2020**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

L.F.SOARES - ME LISERV
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 01, SALA 01, CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA 65.695-000
CNPJ: 28.300.102/0001-41
INSCRIÇÃO EST. 12.535.455-0

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	AGUA DESTILADA C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO	AMP	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
6	AGUA DESTILADA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	AMP	800	R\$ 5,87	R\$ 4.696,00
9	AGULHA DE SUTURA CILINDRICA 3/8 DE CIRCULO TIPO PD	UND	380	R\$ 1,78	R\$ 676,40
11	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G ½	UND	1500	R\$ 7,47	R\$ 11.205,00
15	AGULHAS 25X7,0	UND	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
16	AGULHAS 30X 8,0	UND	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
19	ALCOOL 70% GEL 500G	FR	1000	R\$ 9,87	R\$ 9.870,00
23	ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA. CX/24UND	UND	500	R\$ 53,93	R\$ 26.965,00
24	ALGODÃO EM BOLA 95G	PCT	1000	R\$ 4,79	R\$ 4.790,00
28	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM C/12	UND	1900	R\$ 0,71	R\$ 1.349,00
30	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM C/12	UND	2100	R\$ 1,05	R\$ 2.205,00
33	ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	UND	5000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
40	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 20L	UND	400	R\$ 10,67	R\$ 4.268,00
41	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 7L	UND	400	R\$ 7,11	R\$ 2.844,00
43	CATETER INTRAVENOSO - Nº. 24	UND	3000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
47	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	3000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
53	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.	UND	1000	R\$ 5,97	R\$ 5.970,00
54	EQUIPO MICROGOTAS	UND	2000	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
58	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHADO	UND	750	R\$ 5,34	R\$ 4.005,00
61	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHADO	UND	750	R\$ 5,34	R\$ 4.005,00
62	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHADO	UND	750	R\$ 5,34	R\$ 4.005,00
67	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 S/ AGULHA.	UND	750	R\$ 5,31	R\$ 3.982,50
70	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	CX	100	R\$ 50,54	R\$ 5.054,00
72	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM	CX	100	R\$ 50,54	R\$ 5.054,00
73	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 2,0 CM	CX	100	R\$ 50,54	R\$ 5.054,00
76	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8	CX	50	R\$ 80,23	R\$ 4.011,50
81	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50 M	UND	250	R\$ 5,94	R\$ 1.485,00
82	FORMOL PASTILHA 50G	UND	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
84	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID	PCT	120	R\$ 16,28	R\$ 1.953,60
88	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2.0 C/ AGULHA	ENV	500	R\$ 12,87	R\$ 6.435,00
95	POLYPROPYLENE 15X15CM	TL	50	R\$ 129,50	R\$ 6.475,00
97	PROPÉ DESC.	UND	24000	R\$ 0,54	R\$ 12.960,00
99	SCALP Nº 23 DESC.	UND	18000	R\$ 0,42	R\$ 7.560,00
100	SCALP Nº 25 DESC.	UND	18000	R\$ 0,42	R\$ 7.560,00
102	SCALP Nº19 DESC.	UND	3000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
103	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UND	500	R\$ 5,34	R\$ 2.670,00
111	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
114	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6	UND	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
116	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº. 10	UND	250	R\$ 1,14	R\$ 285,00
118	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UND	250	R\$ 1,28	R\$ 320,00
124	SONDA URETRAL Nº 12	UND	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
125	SONDA URETRAL Nº 14	UND	500	R\$ 1,28	R\$ 640,00
130	Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 7,0	UND	100	R\$ 20,34	R\$ 2.034,00
133	Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 8,5	UND	100	R\$ 20,34	R\$ 2.034,00
134	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 3,0	UND	20	R\$ 20,34	R\$ 406,80
139	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 5,5	UND	20	R\$ 20,34	R\$ 406,80
144	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 8,0	UND	10	R\$ 20,34	R\$ 203,40
145	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 8,5	UND	10	R\$ 20,34	R\$ 203,40
TOTAL:					R\$ 203.801,40

LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
147	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	4000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
151	AGULHA DESCARTAVEL 25X7, C/ 100 UNID.	CX	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
154	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	UND	300	R\$ 112,05	R\$ 33.615,00
157	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 1LT	LT	200	R\$ 27,22	R\$ 5.444,00
161	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORANTE 7 LITROS	UND	1000	R\$ 7,11	R\$ 7.110,00
162	COLETOR COM TAMPA ROSQUIAVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	UND	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
164	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM TIPO FRALDA	UND	500	R\$ 57,60	R\$ 28.800,00
167	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO DESC.	UND	8000	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
168	EQUIPO P/ TRANSUSÃO DE SANGUE	UND	1000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
173	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA, 5 KG.	GL	50	R\$ 47,91	R\$ 2.395,50
175	GORRO CIRURGICO DESC.	UND	15000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
180	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	UND	3000	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
184	LAMINA P/ BISTURI Nº. 21	UND	4000	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
187	LAMINAS DE BISTURI Nº 24, DESC.	UND	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00

191	LUBA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	CX	2000	R\$ 116,34	R\$ 232.680,00
196	NYLON 0 C/ AGULHA	UND	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
197	NYLON 2.0 C/ AGULHA	UND	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
203	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML S/ AGULHA	UND	30000	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
204	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/AGULHA	UND	20000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
208	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA	UND	20000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
210	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA	UND	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
214	TIRES P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (TRUE READ) C/ 50 TIRES	CX	200	R\$ 72,42	R\$ 14.484,00
TOTAL:					R\$ 420.144,50

LOTE 03 MEDICAMENTOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
216	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15 MG/ 5 ML, 100 ML.	VD	5000	R\$ 3,25	R\$ 16.250,00
219	BENZOATO DE BENZILA 0,25 %, 60 ML	FR	2000	R\$ 12,49	R\$ 24.980,00
221	BROMOPRIDA GOTAS, 20 ML.	FR	2000	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
226	CINARIZINA 25 MG	CMP	30000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
229	COMPLEXO B GOTAS DE 20 ML.	VD	3000	R\$ 7,58	R\$ 22.740,00
232	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG, CMP	CMP	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
234	DIMETICONA 40 MG, CMP	CMP	25000	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
235	DIPIRONA 500 MG, CMP	CMP	80000	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
236	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP	CMP	300000	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
242	OLEO MINERAL 100 ML	VD	1000	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
246	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE C/ 100ML.	FR	4000	R\$ 2,65	R\$ 10.600,00
247	SECNIDAZOL 1G, CMP	CMP	10000	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
254	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	CX	50	R\$ 126,76	R\$ 6.338,00
256	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5ML	CX	20	R\$ 254,37	R\$ 5.087,40
258	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	CX	20	R\$ 149,63	R\$ 2.992,60
264	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETAVEL	CX	5	R\$ 1.044,99	R\$ 5.224,95
265	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	CX	50	R\$ 145,89	R\$ 7.294,50
TOTAL:					R\$ 177.387,45

LOTE 4 - MATERIAL RAIOS X ESTERELIZAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
266	AGUA OXIGENADA 10% FRASCO C/ 1000 ML	LT	500	R\$ 7,53	R\$ 3.765,00
270	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	UND	80	R\$ 36,74	R\$ 2.939,20
274	DEPÓSITO PARA PORTA LÁMINA CITOLÓGICA 3 VIAS (BOREL)	UND	2500	R\$ 0,88	R\$ 2.200,00
275	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINÁRIA Nº 5	UND	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00
280	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 18 X 24 CM	CX	50	R\$ 230,05	R\$ 11.502,50
283	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X 35 CM	CX	50	R\$ 645,28	R\$ 32.264,00
285	FIXADOR MANUAL P/ RAIOS XGL	GL	30	R\$ 299,72	R\$ 8.991,60
286	GLUTARALDEÍDO 2%	GL	100	R\$ 204,25	R\$ 20.425,00
289	MASCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N95	UND	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
293	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M	RL	100	R\$ 104,55	R\$ 10.455,00
296	PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100	RL	50	R\$ 225,14	R\$ 11.257,00
297	POLIFIX 2 VIAS (MULTIVIAS) - UNID.	UND	5000	R\$ 1,66	R\$ 8.300,00
TOTAL:					R\$ 116.623,30

LOTE 05 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
309	ALCOOL 70% 1000ML	LT	720	R\$ 7,89	R\$ 5.680,80
312	ANEST. BENZOTOP 12G	UND	300	R\$ 14,69	R\$ 4.407,00
314	ANTI SEPTICO 2LT C/REFIL	UND	75	R\$ 99,00	R\$ 7.425,00
317	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10UD.13FIOS	PCT	1500	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
318	COMPRESSA DE GAZE HID. 9FIOS C/500 UNID.	PCT	600	R\$ 14,30	R\$ 8.580,00
325	FLUOR GEL 200ML	UND	220	R\$ 10,63	R\$ 2.338,60
326	FORMOCRESOL 10ML	VD	45	R\$ 13,58	R\$ 611,10
330	KIT BROCA DE ACABAMENTO	KIT	150	R\$ 105,29	R\$ 15.793,50
331	LAMINA P/BISTURI NR15 C/100 UNID.	CX	45	R\$ 41,85	R\$ 1.883,25
333	LIMALHA DE PRATA 2 POELOS C/50	CX	45	R\$ 514,40	R\$ 23.148,00
337	LUBA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	CX	300	R\$ 116,34	R\$ 34.902,00
347	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL C/100 UNID.	PCT	360	R\$ 4,50	R\$ 1.620,00
TOTAL:					R\$ 107.814,25

LOTE 06 - MATERIAL DE LABORATORIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
353	Tubo centrifugação plástico 15 ml	Unid.	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
355	Tubo de ensaio de vidro 12x100 tampa plast./ant.c/100 un.10 ml	Caixa	10	R\$ 42,94	R\$ 429,40
358	Tubo de ensaio de vidro c/edta cx/c/100 und. 5ml	Caixa	10	R\$ 77,04	R\$ 770,40
TOTAL:					R\$ 1.336,80

LOTE 07 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
363	AGUA DESTILADA 500 ML	UND	2500	R\$ 6,28	R\$ 15.700,00
366	AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL AMP. 2 ML	AMP	1000	R\$ 7,13	R\$ 7.130,00
367	AMINOFILINA 100MG, COMP.	CMP	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
369	AMODARONA 150 MG/3 ML	AMP	2000	R\$ 4,68	R\$ 9.360,00
372	AMPICILINA 500 MG, COMP.	CMP	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
375	ATENOLOL 50 MG	CMP	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
379	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) GOTAS 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	500	R\$ 5,13	R\$ 2.565,00
383	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL (BUSCOPAN COMPOSTO)	AMP	10000	R\$ 3,69	R\$ 36.900,00
385	CEDILANIDE 2 ML - 0,2 MG/ML	AMP	2500	R\$ 3,64	R\$ 9.100,00
391	CINARIZINA 25MG, COMP.	CMP	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
393	CIPROFLOXACINO 200MG INJET. C/ 100 ML	FR	300	R\$ 41,23	R\$ 12.369,00
394	CLINDAMICINA 300 MG INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 6,81	R\$ 6.810,00
400	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - SEM VASO 20ML	AMP	800	R\$ 7,31	R\$ 5.848,00
401	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA 0,5% - 20ML	AMP	1500	R\$ 9,54	R\$ 14.310,0

426	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	AMP	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
429	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.	AMP	3000	R\$ 6,68	R\$ 20.040,00
437	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG, COMPRIMIDO	CMP	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
438	MALEATO DE ERGOMETRINA 1 ML 0,02 MG/ML	AMP	2300	R\$ 3,99	R\$ 9.177,00
440	METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	2000	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00
441	NEOSTIGMINA 0,5 MG/1 ML	AMP	1500	R\$ 2,34	R\$ 3.510,00
444	OXACILINA 1G	AMP	200	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00
447	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	AMP	2000	R\$ 9,76	R\$ 19.520,00
450	RINGER C/ LACTADO 500 ML	FR	4000	R\$ 9,41	R\$ 37.640,00
451	RINGER SIMPLES 500 ML	FR	4000	R\$ 6,53	R\$ 26.120,00
452	SOL. DE GLICERINA 12% C/ 500 ML	FR	600	R\$ 9,68	R\$ 5.808,00
460	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	11000	R\$ 7,14	R\$ 78.540,00
464	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP. 10 ML.	AMP	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
465	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	UND	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
467	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	AMP	3000	R\$ 3,26	R\$ 9.780,00
TOTAL:					R\$ 468.587,00
TOTAL				R\$	1.495.694,70

Gonçalves Dias(MA) em 05 de fevereiro de 2021

Atenciosamente,

Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: ee03940d99f85bb09664f85636b7f5b5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao referido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 016/2020**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

I S LUSTOSA EIRELI(WE FARMA)
AV. DOUTOR MANOEL AYRES NETO Nº 6323 BAIRRO SANTO ANTONIO
TERESINA - PI 64.033-660
CNPJ: 32.928.377/0001-000
INSCRIÇÃO EST. 19.638.056-1

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	ACIDO POLIGLICOLICO N. 2-0 C/ AG.	UND	380	R\$ 10,30	R\$ 3.914,00
4	ACIDO POLIGLICOLICO N. 3-0 C/ AG.	UND	380	R\$ 10,30	R\$ 3.914,00
7	AGULHA DE SUTURA 3/8 DE CIRCULO CORTANTE TIPO B	UND	500	R\$ 1,97	R\$ 985,00
12	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUÍ) 27 G ½	UND	1500	R\$ 8,91	R\$ 13.365,00
13	AGULHAS 13X 4,5 (P/ INSULINA)	UND	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
14	AGULHAS 20X5,5	UND	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
20	ALGODAO 0 C/ AGULHA CX/24UND	UND	500	R\$ 59,92	R\$ 29.960,00
21	ALGODAO 0 S/ AGULHA CX/ 24 UND	UND	500	R\$ 59,92	R\$ 29.960,00
25	ALGODAO HIDROFILO 500G	RL	1000	R\$ 20,45	R\$ 20.450,00
29	ATADURA DE ALGODAO 12 CM C/12	UND	2100	R\$ 0,82	R\$ 1.722,00
32	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	UND	5000	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
34	ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	UND	5000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
37	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M	UND	480	R\$ 3,51	R\$ 1.684,80
44	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	3000	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
45	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	3000	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
46	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	2500	R\$ 1,91	R\$ 4.775,00
49	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	3000	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00
52	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML.	UND	1000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
55	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVP	UND	1000	R\$ 5,11	R\$ 5.110,00
57	FIO CATGUT CROMADO 0 S/ AGULHADO	UND	750	R\$ 5,93	R\$ 4.447,50
60	FIO CATGUT CROMADO 2-0 S/ AGULHADO	UND	750	R\$ 5,93	R\$ 4.447,50
65	FIO CATGUT SIMPLES 0 S/ AGULHA.	UND	750	R\$ 5,89	R\$ 4.417,50
68	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA.	UND	750	R\$ 5,89	R\$ 4.417,50
69	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA.	UND	750	R\$ 5,89	R\$ 4.417,50
74	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 2,5 CM	CX	100	R\$ 56,15	R\$ 5.615,00

77	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	CX	50	R\$ 89,14	R\$ 4.457,00
78	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 1,7 CM	CX	50	R\$ 60,99	R\$ 3.049,50
86	FALDA DESCARTAVEL PEQUENA INFANTIL C/10 UNID.	PCT	120	R\$ 11,60	R\$ 1.392,00
87	KIT CESAREIA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO	CX	50	R\$ 366,94	R\$ 18.347,00
90	LUVA CIRURGICA EST. Nº 7 0	PAR	5000	R\$ 3,44	R\$ 17.200,00
92	LUVA CIRURGICA EST. Nº 8,0.	PAR	5000	R\$ 3,44	R\$ 17.200,00
93	LUVA CIRURGICA EST. Nº 8,5	PAR	3000	R\$ 3,44	R\$ 10.320,00
96	POLYPROPYLENE 26X36 CM	UND	50	R\$ 357,97	R\$ 17.898,50
101	SCALP Nº 27 DESC.	UND	10000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
106	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	1000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
108	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	UND	600	R\$ 6,52	R\$ 3.912,00
109	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UND	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
112	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UND	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
113	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	UND	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
119	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UND	250	R\$ 1,58	R\$ 395,00
122	SONDA URETRAL Nº 06	UND	420	R\$ 1,21	R\$ 508,20
126	Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 5,0	UND	30	R\$ 22,60	R\$ 678,00
127	Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 5,5	UND	30	R\$ 22,60	R\$ 678,00
129	Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 6,5	UND	50	R\$ 22,60	R\$ 1.130,00
132	Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 8,0	UND	100	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
136	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 4,0	UND	20	R\$ 22,60	R\$ 452,00
138	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 5,0	UND	20	R\$ 22,60	R\$ 452,00
141	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 6,5	UND	10	R\$ 22,60	R\$ 226,00
143	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 7,5	UND	10	R\$ 22,60	R\$ 226,00
TOTAL:					R\$ 300.813,50

LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
149	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	CX	400	R\$ 13,33	R\$ 5.332,00
150	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	CX	400	R\$ 13,33	R\$ 5.332,00
152	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/ 100 UNID.	CX	800	R\$ 13,33	R\$ 10.664,00
155	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	UND	50	R\$ 134,25	R\$ 6.712,50
158	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 13 LITROS	UND	1000	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00
160	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 3 LITROS	UND	1000	R\$ 8,01	R\$ 8.010,00
166	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	UND	10000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
169	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	UND	2000	R\$ 13,12	R\$ 26.240,00
171	FIXADOR CITOLOGICO, 100 ML.	FR	120	R\$ 13,04	R\$ 1.564,80
178	KIT PAPANICOLAU MEDIO COMPLETO	UND	3000	R\$ 4,89	R\$ 14.670,00
179	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	UND	3000	R\$ 6,71	R\$ 20.130,00
181	LAMINA P/ BISTURI Nº. 10	UND	4000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
182	LAMINA P/ BISTURI Nº. 11	UND	4000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
186	LAMINAS DE BISTURI Nº 23, DESC.	UND	10000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
189	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM CX C/ 10 UNID.	CX	100	R\$ 31,31	R\$ 3.131,00
195	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL	UND	10000	R\$ 1,41	R\$ 14.100,00
198	NYLON 3,0 C/ AGULHA	UND	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
201	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML S/ AGULHA	UND	25000	R\$ 0,33	R\$ 8.250,00
202	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML S/ AGULHA	UND	30000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
207	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML S/ AGULHA.	UND	30000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
209	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/ AGULHA.	UND	20000	R\$ 0,88	R\$ 17.600,00
211	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	150	R\$ 21,58	R\$ 3.237,00
TOTAL:					R\$ 208.073,30

LOTE 03 MEDICAMENTOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
217	AMPICILINA 250 MG/5 ML,60 ML	VD	5000	R\$ 7,47	R\$ 37.350,00
218	AMPICILINA 500 MG	CMP	45000	R\$ 0,71	R\$ 31.950,00
223	CETOCONAZOL CREME	TB	4000	R\$ 7,43	R\$ 29.720,00
224	CETOCONAZOL SHAMPOO	VD	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
225	CIMETIDINA 200 MG, CMP	CMP	45000	R\$ 0,36	R\$ 16.200,00
228	COMPLEXO B CMP	CMP	100000	R\$ 0,86	R\$ 86.000,00
237	IODETO DE POTASSIO 100 ML XAROPE	VD	6000	R\$ 6,41	R\$ 38.460,00
238	METILDOPA 500 MG, CMP	CMP	25000	R\$ 2,11	R\$ 52.750,00
240	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI, 50 GR.	BIS	4000	R\$ 9,71	R\$ 38.840,00
244	RANITIDINA 150 MG, CMP	CMP	40000	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
248	VITAMINA C GOTAS 20 ML.	VD	12000	R\$ 3,84	R\$ 46.080,00
250	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,4ML	UND	200	R\$ 50,63	R\$ 10.126,00
251	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,6ML	UND	200	R\$ 58,87	R\$ 11.774,00
252	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,2	CX	20	R\$ 1.175,15	R\$ 23.503,00
259	METILPREDNISOLONA 125MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	20	R\$ 813,26	R\$ 16.265,20
262	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	5	R\$ 2.139,43	R\$ 10.697,15
263	MORFINA, SULFATO 10 MG/M SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	CX	50	R\$ 476,94	R\$ 23.847,00
TOTAL:					R\$ 491.662,35

LOTE 4 - MATERIAL RAIOS X ESTERELIZAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
268	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	UND	450	R\$ 40,82	R\$ 18.369,00
269	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	UND	100	R\$ 40,82	R\$ 4.082,00
272	COLETOR DE URINA INF. MASCULINO DESCARTAVEL C/10	PCT	500	R\$ 7,43	R\$ 3.715,00
277	EQUIPO PARA INFUSAO PARENTERAL FOTOSSENSIVEL EM BOMBA	UND	500	R\$ 7,82	R\$ 3.910,00
279	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10 M	RL	240	R\$ 12,03	R\$ 2.887,20
281	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 24 X 30 CM	CX	50	R\$ 385,86	R\$ 19.293,00
288	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ CONEXAO	UND	500	R\$ 13,64	R\$ 6.820,00
290	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO COM CLIP NASAL, CAIXA C/50 UNIDADES	CX	1500	R\$ 65,17	R\$ 97.755,00
292	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M	RL	100	R\$ 77,44	R\$ 7.744,00
295	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M	RL	100	R\$ 230,69	R\$ 23.069,00
298	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO FEMININO	UND	3500	R\$ 0,79	R\$ 2.765,00
301	REGULADOR P/ OXIGENIO	UND	20	R\$ 605,10	R\$ 12.102,00
303	REVELADOR MANUAL, GALAO	GL	50	R\$ 406,19	R\$ 20.309,50
TOTAL:					R\$ 222.820,70

LOTE 05 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
311	AMALGAMA CAPSULA C/50	CX	75	R\$ 518,76	R\$ 38.907,00
313	ANEST. NOVOCOL C/50 AMP.1,8ML	CX	220	R\$ 186,11	R\$ 40.944,20
332	LIMALHA DE PRATA 1 PEOAO C/50	CX	45	R\$ 531,53	R\$ 23.918,85
335	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	CX	250	R\$ 129,26	R\$ 32.315,00
339	MERCURIO METALICO 100G	UND	45	R\$ 306,91	R\$ 13.810,95
341	OTOSPORIN SUSP.OTOL.10ML	UND	75	R\$ 48,08	R\$ 3.606,00
346	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA	UND	75	R\$ 49,50	R\$ 3.712,50
TOTAL:					R\$ 157.214,50

LOTE 06 - MATERIAL DE LABORATORIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
354	Tubo com gel tampa amarela cx c/ 100 tbs 6 ml	Caixa	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
356	Tubo de ensaio de vidro 12x75 sem tampa	Unid.	10	R\$ 21,39	R\$ 213,90
359	Tubo de ensaio s/anticagulante, vácuo c/tampa cx.100 unid 5ml	Caixa	10	R\$ 103,04	R\$ 1.030,40
TOTAL					R\$ 2.534,30
LOTE 07 - MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
361	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML, INJ.	AMP	2000	R\$ 6,15	R\$ 12.300,00
362	AGUA DESTILADA 1 LT	UND	1000	R\$ 5,76	R\$ 5.760,00
365	AGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	VD	1000	R\$ 7,09	R\$ 7.090,00
370	AMIODARONA 50 MG/ML	AMP	2000	R\$ 5,19	R\$ 10.380,00
373	ARGIROL 10% GOTAS 5 ML	FR	200	R\$ 18,52	R\$ 3.704,00
376	ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML.	AMP	5000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
380	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS	FR	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
381	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML	AMP	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
382	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10 MG/ML C/ 20 ML GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTOGOTAS)	AMP	2000	R\$ 6,76	R\$ 13.520,00
388	CEFTRIAXONA 1 GR INJETAVEL	AMP	6000	R\$ 7,08	R\$ 42.480,00
390	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	AMP	3000	R\$ 2,34	R\$ 7.020,00
395	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 7,84	R\$ 7.840,00
397	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJ. AMP. 10 ML.	AMP	800	R\$ 0,61	R\$ 488,00
398	CLORETO DE SODIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML.	AMP	5000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
402	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA - 20ML	AMP	1500	R\$ 7,23	R\$ 10.845,00
405	DESLANOSÍDEO INJETAVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	AMP	250	R\$ 3,68	R\$ 920,00
408	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	AMP	15000	R\$ 2,01	R\$ 30.150,00
413	DIPIRONA 50%, INJ. AMP. 2 ML.	AMP	20000	R\$ 1,91	R\$ 38.200,00
418	ETILEFRINA 10 MG/ML, AMP. 1 ML.	AMP	1300	R\$ 2,95	R\$ 3.835,00
421	GENTAMICINA 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	AMP	3000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
422	GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	AMP	3000	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
425	GLICONATO DE CALCIO, 10%, INJ. 10 ML.	AMP	350	R\$ 3,78	R\$ 1.323,00
428	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML	AMP	3000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
431	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MMCG.	AMP	50	R\$ 509,51	R\$ 25.475,50
433	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	BIS	900	R\$ 4,37	R\$ 3.933,00
435	LINCOMICINA 300 MG/ 1 ML, INJ. AMP. 1 ML.	AMP	2600	R\$ 7,86	R\$ 20.436,00
436	LINCOMICINA 600 MG, INJ. AMP. 2 ML.	AMP	2600	R\$ 8,47	R\$ 22.022,00
443	OLEO HIDRATANTE (AGE) C/ 100 ML	VD	500	R\$ 8,56	R\$ 4.280,00
446	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	AMP	4000	R\$ 13,33	R\$ 53.320,00
448	PIRACETAN 1 GR, INJ. AMP. 5 ML.	AMP	2000	R\$ 5,22	R\$ 10.440,00
453	SOL. DE MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	FR	200	R\$ 15,01	R\$ 3.002,00
455	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML CX	FR	3000	R\$ 5,01	R\$ 15.030,00
456	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	6000	R\$ 5,55	R\$ 33.300,00
459	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	6000	R\$ 6,52	R\$ 39.120,00
463	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 500 G	PT	500	R\$ 55,21	R\$ 27.605,00
468	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 10%, 5ML	VD	100	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
TOTAL:					R\$ 505.500,50
TOTAL					R\$ 1.888.619,15

LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABSORVENTE INTIMO HOSPITALAR GRANDE	UND	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
3	ACIDO POLIGLICOLICO N. 4-0 C/ AG.	UND	380	R\$ 9,27	R\$ 3.522,60
8	AGULHA DE SUTURA CILINDRICA 1/2 CIRCULO TIPO GR	UND	400	R\$ 1,78	R\$ 712,00
10	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G ½	UND	2000	R\$ 7,16	R\$ 14.320,00
17	AGULHAS 40X 12	UND	40000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
18	ALCOOL 70% 1 LT	FR	4000	R\$ 7,87	R\$ 31.480,00
22	ALGODAO 2.0 C/ AGULHA, CX/24UND	UND	500	R\$ 53,93	R\$ 26.965,00
26	ALMOTOLIAS 250ML - PLASTICO TRANSPARENTE	UND	200	R\$ 4,41	R\$ 882,00
27	ALMOTOLIAS 500ML - PLASTICO TRANSPARENTE	UND	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
31	ATADURA DE ALGODAO 20 CM C/12	UND	2500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
35	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	UND	5000	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
36	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	UND	480	R\$ 2,99	R\$ 1.435,20
38	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	UND	720	R\$ 3,57	R\$ 2.570,40
39	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	UND	720	R\$ 5,67	R\$ 4.082,40
42	CAMPO OPERATORIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	PCT	100	R\$ 81,70	R\$ 8.170,00
48	CATEETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	3000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
50	CATEETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UND	2000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
51	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UND	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
56	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHADO	UND	750	R\$ 5,34	R\$ 4.005,00
59	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHADO	UND	750	R\$ 5,34	R\$ 4.005,00
63	FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	UND	750	R\$ 5,31	R\$ 3.982,50
64	FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.	UND	750	R\$ 5,31	R\$ 3.982,50
66	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA.	UND	750	R\$ 5,31	R\$ 3.982,50
71	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	CX	100	R\$ 50,54	R\$ 5.054,00
75	FIO MONONYLON 6-0 C/AGULHA 2,5 CM	CX	100	R\$ 50,54	R\$ 5.054,00
79	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 3-0 C/ AGULHA 1,7 CM	CX	50	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00
80	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	UND	250	R\$ 5,92	R\$ 1.480,00
83	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1 LT	LT	100	R\$ 16,52	R\$ 1.652,00
85	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID.	PCT	120	R\$ 16,28	R\$ 1.953,60
89	KIT OBSTETRICO CROMADO 0 C/ AGULHA	ENV	500	R\$ 12,87	R\$ 6.435,00
91	LUVAS CIRURGICA EST. Nº 7,5	PAR	5000	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
94	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	UND	4000	R\$ 1,66	R\$ 6.640,00
98	SCALP Nº 21 DESC.	UND	10000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
104	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UND	1000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
105	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	1000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
107	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8	UND	500	R\$ 5,87	R\$ 2.935,00
110	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
115	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº. 06	UND	250	R\$ 1,08	R\$ 270,00
117	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UND	250	R\$ 1,18	R\$ 295,00
120	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	UND	250	R\$ 1,14	R\$ 285,00
121	SONDA URETRAL Nº 04	UND	420	R\$ 1,03	R\$ 432,60
123	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
128	Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 6,0	UND	50	R\$ 20,34	R\$ 1.017,00
131	Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 7,5	UND	100	R\$ 20,34	R\$ 2.034,00
135	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 3,5	UND	20	R\$ 20,34	R\$ 406,80
137	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 4,5	UND	20	R\$ 20,34	R\$ 406,80
140	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 6,0	UND	10	R\$ 20,34	R\$ 203,40
142	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 7,0	UND	10	R\$ 20,34	R\$ 203,40
TOTAL:					R\$ 211.863,70
LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
146	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNIDADES	PCT	400	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
148	AGULHA DESCARTAVEL 13X3 C/100 UNID.	CX	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
153	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/100 UNID.	CX	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
156	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	LT	200	R\$ 25,99	R\$ 5.198,00
159	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 20 LITROS	UND	1000	R\$ 10,67	R\$ 10.670,00
163	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDAO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTERIL	UND	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
165	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500	PCT	2500	R\$ 14,30	R\$ 35.750,00
170	ESPATULA DE AIRES C/ 100 UNID.	PCT	100	R\$ 9,68	R\$ 968,00
172	GASE HIDROFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	RL	500	R\$ 52,26	R\$ 26.130,00
174	GLOSSIMETRO (ON CALL PLUS)	UND	100	R\$ 72,42	R\$ 7.242,00
176	IODO POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	LT	120	R\$ 36,74	R\$ 4.408,80
177	IODO POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML	LT	240	R\$ 33,52	R\$ 8.044,80
183	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 15	UND	4000	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
185	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	UND	4000	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
188	LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	UND	100	R\$ 18,21	R\$ 1.821,00
190	LUA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQ., C/ 100 UNID.	CX	2000	R\$ 116,34	R\$ 232.680,00
192	LUA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	CX	2000	R\$ 116,34	R\$ 232.680,00
193	LUA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	CX	2000	R\$ 116,34	R\$ 232.680,00
194	MASCARA SIMPLES DESCARTAVEL	UND	10000	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
199	NYLON 4.0 C/ AGULHA	UND	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
200	NYLON 5.0 C/ AGULHA	UND	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
205	SERINGA DESCARTAVEL 03ML C/AGULHA	UND	15000	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
206	SERINGA DESCARTAVEL 05ML C/AGULHA	UND	20000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
212	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO	UND	250	R\$ 9,14	R\$ 2.285,00
213	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/ 25 TIRAS	CX	400	R\$ 61,92	R\$ 24.768,00
TOTAL:					R\$ 873.607,60
LOTE 03 MEDICAMENTOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
215	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30 MG/ 5 ML, 100 ML.	VD	5000	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
220	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS, 20 ML.	FR	2000	R\$ 6,16	R\$ 12.320,00
222	CETOCONAZOL 200 MG CMP	CMP	50000	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
227	CINARIZINA 75 MG	CMP	30000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
230	COMPLEXO B XAROPE	VD	5000	R\$ 5,31	R\$ 26.550,00
231	DICLOFENACO DE POTASSIO 15MG/ML GOTAS, C/ 20 ML.	VD	4000	R\$ 7,30	R\$ 29.200,00
233	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG, CMP	CMP	200000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
239	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%, C/ 10 G.	BIS	8000	R\$ 3,98	R\$ 31.840,00
241	NORFLOXACINA 400MG COMP	CMP	9000	R\$ 0,81	R\$ 7.290,00
243	POLIVITAMINA LIQ. 100 ML	VD	4000	R\$ 5,76	R\$ 23.040,00
245	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY C/ 20 ML	FR	1000	R\$ 10,38	R\$ 10.380,00
249	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETAVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,2ML	UND	50	R\$ 44,18	R\$ 2.209,00
253	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML IV	CX	20	R\$ 1.262,96	R\$ 25.259,20
255	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML	CX	20	R\$ 389,36	R\$ 7.787,20
257	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	CX	20	R\$ 226,58	R\$ 4.531,60
260	METILPREDNISOLONA 250MG SOLUÇÃO INJETAVEL	CX	20	R\$ 1.073,57	R\$ 21.471,40

Gonçalves Dias(MA) em 05 de fevereiro de 2021

Atenciosamente,

Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: **ea72288f55fcb345662dd129d2ae0ec4**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 016/2020**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELE

AV. PRESIDENTE MDICE Nº 1034 BAIRRO PQ PIAUI

TIMON - MA 65.631.390

261	METILPREDNISOLONA 80MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	20	R\$ 675,51	R\$ 13.510,20
TOTAL:					R\$ 292.088,60
LOTE 4 - MATERIAL RAIO X ESTERILIZAÇÃO					
ITEM DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO QTD. UNID V. UNIT V. TOTAL					
267	ALCOOL 99,5 FRASCO	LT	300	R\$ 10,32	R\$ 3.096,00
271	COLETOR DE URINA INF. FEMININO C/ 10	PCT	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
273	COMPRESSA DE GAZES ESTERIL PCT C/10	PCT	2500	R\$ 0,95	R\$ 2.375,00
276	ELETRODO P/ MONITOR CARDIACO Nº 41 X 36 MM	UND	10000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
278	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	RL	1200	R\$ 11,81	R\$ 14.172,00
282	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 30 X 40 CM	CX	50	R\$ 620,91	R\$ 31.045,50
284	FILME PARA ULTRASSOM- DO TIPO ROLO DE PAPEL TERMO SENSIVEL, MEDINDO 110 MM X 20 METROS	RL	50	R\$ 107,38	R\$ 5.369,00
287	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ CONEXÃO	UND	500	R\$ 12,28	R\$ 6.140,00
291	PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100 M	RL	100	R\$ 54,49	R\$ 5.449,00
294	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M	RL	100	R\$ 137,93	R\$ 13.793,00
299	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (AZUL)	UND	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
300	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (ROSA)	UND	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
302	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X (IBF) GALÃO	GL	50	R\$ 586,75	R\$ 29.337,50
TOTAL:					R\$ 122.797,00
LOTE 05 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO QTD. UNID V. UNIT V. TOTAL					
310	ALGODAO HID. 500G HOSP.	PCT	750	R\$ 18,41	R\$ 13.807,50
316	CLOREXIDINA 2% 100ML	VD	60	R\$ 24,83	R\$ 1.489,80
334	LUVA DE PROCEDIMENTO EX- PEQ. C/100 UNID.	CX	300	R\$ 116,34	R\$ 34.902,00
336	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	CX	300	R\$ 116,34	R\$ 34.902,00
344	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	VD	45	R\$ 35,10	R\$ 1.579,50
345	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW	UND	75	R\$ 49,50	R\$ 3.712,50
351	TOUCA DESC. SOFONADA C/100 UNID.	PCT	300	R\$ 25,21	R\$ 7.563,00
TOTAL:					R\$ 97.956,30
LOTE 06 - MATERIAL DE LABORATÓRIO					
ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS QUANT. UNID. VLR. UNIT. VLR. TOTAL					
352	Tubo capilar s/ heparina, c/ 500 unid.	Frasco	10	R\$ 41,12	R\$ 411,20
357	Tubo de ensaio de vidro c/ furoto cx c/ 100 unid. 5 ml.	Caixa	10	R\$ 77,04	R\$ 770,40
TOTAL					R\$ 1.181,60
LOTE 07 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR					
ITEM DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO UNID QTD V. UNIT V. TOTAL					
360	ACIDO ASCORBICO 1G, INJ. AMP. 5 ML.	AMP	4000	R\$ 1,91	R\$ 7.640,00
364	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	7000	R\$ 0,41	R\$ 2.870,00
368	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	AMP	2000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
371	AMPICILINA 1G, INJ.	AMP	3000	R\$ 10,39	R\$ 31.170,00
374	ATENOLOL 100 MG	CMP	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
377	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMP	5000	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
378	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML, 20 ML SOLUÇÃO INALATORIO	FR	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
384	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 ML (BUSCOPAN SIMPLES)	AMP	3000	R\$ 2,78	R\$ 8.340,00
386	CEFALEXINA 500 MG	CMP	6000	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00
387	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ.	AMP	6000	R\$ 5,92	R\$ 35.520,00
389	CIMETIDINA 200MG CAIXA C/ 500 COMP	CX	100	R\$ 73,12	R\$ 7.312,00
392	CINARIZINA 75MG, COMP.	CMP	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
396	CLORANFENICOL 1G C/ DILUIDOR, INJ.	AMP	2000	R\$ 6,53	R\$ 13.060,00
399	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - 4 ML (ISOBÁRICA)	AMP	600	R\$ 8,57	R\$ 5.142,00
404	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML	AMP	8000	R\$ 1,96	R\$ 15.680,00
409	DIGOXINA 0,25 MG	CMP	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
411	DIPIRONA + N.BUTILESCAPOLAMINA GOTAS, 20 ML.	VD	2000	R\$ 5,76	R\$ 11.520,00
412	DIPIRONA + N.BUTILESCAPOLAMINA INJETÁVEL, AMP. 5 ML.	AMP	10000	R\$ 4,34	R\$ 43.400,00
414	EFEDRINA 50 MG/ML	AMP	2000	R\$ 6,91	R\$ 13.820,00
416	ENEMA DE GLICERINA ESTERIL 12% 500 ML	FR	700	R\$ 8,64	R\$ 6.048,00
420	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	AMP	7000	R\$ 1,12	R\$ 7.840,00
423	GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	AMP	4700	R\$ 1,59	R\$ 7.473,00
427	GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	AMP	6000	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
430	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ. AMP. 4 ML.	AMP	2000	R\$ 12,69	R\$ 25.380,00
432	INIBINA 10 MG 2 ML	AMP	80	R\$ 24,93	R\$ 1.994,40
434	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	FR	200	R\$ 90,85	R\$ 18.170,00
439	MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML	FR	600	R\$ 10,08	R\$ 6.048,00
442	NORADRENALINA 8 MG/4 ML	AMP	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
445	OXITOCINA 5 UI/ ML, AMP. 1 ML.	AMP	1000	R\$ 3,52	R\$ 3.520,00
449	PROMETASINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	AMP	5500	R\$ 3,85	R\$ 21.175,00
454	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%, 500 ML	FR	500	R\$ 41,83	R\$ 20.915,00
457	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	11000	R\$ 6,45	R\$ 70.950,00
458	SORO GLICOFISIOLÓGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	5000	R\$ 7,08	R\$ 35.400,00
461	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	4000	R\$ 7,31	R\$ 29.240,00
462	SORO RINGER SIMPLIAS 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	2000	R\$ 6,63	R\$ 13.260,00
466	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA LACTENTE	UND	300	R\$ 2,18	R\$ 654,00
TOTAL:					R\$ 502.726,40
TOTAL					R\$ 2.102.221,20

Gonçalves Dias(MA) em 05 de fevereiro de 2021

Atenciosamente,

Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 7183d830d9e1f3af6374d0d3fbb5b945

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 016/2020**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

ODONTOMEND HOSPITALAR LTDA
RUA AFONSO PENA Nº 105, CENTRO
SÃO LUIS - MA 65.010.030
CNPJ: 03.644.454/0001-55
INSCRIÇÃO EST. 12.174.357-8

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

LOTE 05 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
304	ACIDO FOSFORICO 37% C/3 2,5ML SERINGA	UND	75	R\$ 18,17	R\$ 1.362,75
305	ADESIVO MAGIC BOND DE 5ML	UND	45	R\$ 61,80	R\$ 2.781,00
306	AGUA P/INJ. 1000ML SIST.FECHADO	LT	180	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
307	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNID.	CX	220	R\$ 53,88	R\$ 11.853,60
308	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UNID.	CX	220	R\$ 55,49	R\$ 12.207,80
315	BROCA DIAMANTADA TAM. VARIADOS	UND	1050	R\$ 6,00	R\$ 6.300,00
319	CUNHA DE MADEIRA C/100 UNID.	PCT	75	R\$ 25,99	R\$ 1.949,25
320	ESCOVA DENTAL INF.	UND	7500	R\$ 1,60	R\$ 12.000,00
321	EUGENOL 20ML	FR	75	R\$ 26,62	R\$ 1.996,50
322	FIO DE ALGODAO 3-0 C/24 UNID.AG	CX	45	R\$ 54,90	R\$ 2.470,50
323	FIO DENTAL 100MTS	UND	750	R\$ 8,37	R\$ 6.277,50
324	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	UND	720	R\$ 5,92	R\$ 4.262,40
327	GERMI-RIO 5L	GL	75	R\$ 143,40	R\$ 10.755,00
328	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UND	150	R\$ 10,24	R\$ 1.536,00
329	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R	UND	150	R\$ 48,93	R\$ 7.339,50
338	MATRIZ DE ACO 5MM	UND	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
340	OLEO LUBRIFICACAO ALTA/BAIXA ROTACAO	FR	75	R\$ 43,80	R\$ 3.285,00
342	OXIDO DE ZINCO 50G	FR	75	R\$ 9,18	R\$ 688,50
343	PINCEL MICROBRUSH C/100 UNID.	CX	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
348	SUGADOR DESC. C/40 UNID.	PCT	450	R\$ 16,02	R\$ 7.209,00
349	TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150	CX	75	R\$ 20,94	R\$ 1.570,50
350	TIRA LIXA DE ACO 6MM C/12 UNID	CX	75	R\$ 15,20	R\$ 1.140,00
TOTAL:					R\$ 105.204,80
TOTAL					R\$ 105.204,80

Gonçalves Dias(MA) em 05 de fevereiro de 2021

Atenciosamente,

Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 0a629c9a93161eae54b5c958cdd0247c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

DECRETO COVID 19

DECRETO N. 003/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre regras de funcionamento de atividades econômicas e do serviço público no Município de Governador Luiz Rocha - Maranhão em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO: CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da

Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a COVID -19 está aumentando severamente em todos os Estados e Municípios do Brasil e do Mundo;

CONSIDERANDO a manifestação do Governo do Estado do Maranhão em relação as festas de carnaval 2021, bem como as estragias para evitar ao aumento do contágio do corona virus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito municipal as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e coibir qualquer forma de proliferação do vírus no Município de Governador Luiz Rocha - Maranhão.

Art. 2º Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa): I - Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

I. - Crianças (0 a 12 anos);

II. - imunossuprimidos independente da idade; IV - Portadores de doenças crônicas;

V - Gestantes e lactantes.

Art. 3º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo único - Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 09 de Fevereiro de 2021, de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente:

I. - Para uso de transporte compartilhado de passageiros;

II. - Para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);

III. - Para acesso aos estabelecimentos comerciais;

IV. - Para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 4º Podem permanecer em atividade (abertos) as empresas de serviços essenciais, listadas no Decreto nº 09/2020.

§ 1º Inclui como serviços essenciais a Feira Municipal.

§ 2º - E? responsabilidade das empresas:

I. - Fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários, em até 5 (cinco) dias, a contar da publicação desse decreto;

II. - Controlar a lotação:

a. de 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;

b. organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

c. controlar o acesso de entrada;

d. controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias);

a. manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por guichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias, casas loterias, bancos e correspondentes bancários autorizados);

VI - Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

I. - adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas

a domicílio (delivery).

II. - Priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível; VII - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser encaminhado o colaborador para **Hospital Municipal Pedro Ferreira Calado**, para adoção das medidas necessárias e requisitar atestado médico.

Art. 5º Restaurantes e lanchonetes poderão atender ao público, a partir do dia 09 de Fevereiro de 2021, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

I. - suspender a utilização do sistema de buffet (self service), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e filas;

II. - fornecer máscaras para todos os funcionários;

III. - determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;

IV. - fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários;

V. - higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta;

VI. - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;

VII- Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

VIII- Disponibilizar de detergentes e papel toalha nas pias;

IX- higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

X - Funcionaram, exclusivamente, os serviços de bares, restaurantes e lanchonetes na modalidade de delivery.

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais , tais como, lojas de eletroeletrônicos, lojas de roupas, casas de peças de carros, motos e assemelhados, lojas de materiais de construções, poderão funcionar, observando as seguintes regras:

I. - Fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão;

II. - controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados, considerando o número de funcionários e clientes;

III. - organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

IV. - manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por guichê/caixa em funcionamento;

V. - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

VI- manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

I. - definir escalas para os funcionários ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

II. - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser encaminhado o colaborador para **Hospital Municipal Pedro Ferreira Calado**, para adoção das medidas necessárias e requisitar atestado médico.

§ 1º Fica proibida a abertura de atividade não essenciais com

aglomeração de pessoas tais como galerias, academias e centros esportivos em geral, incluindo campos de futebol, bem como mesas de jogos de azar, banhos em açudes, lagos, Rios e piscinas Públicas .

Art. 7º Fica estabelecido que as instituições bancárias, lotéricas e correspondentes bancários que poderão manter atendimento presencial de usuários, desde que observado:

- lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados;
- marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 02 (dois metros) entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento;
- manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente.

Art. 8º **Permanece suspensa** a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás, eventos esportivos de qualquer porte;

PARAGRAFO ÚNICO: missas e cultos, **podem continuarem a acontecer, desde que não ultrapassem o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, com distância mínima de 2 (dois) metros entre os fiéis, não podendo ultrapassar de 1 (uma) hora de duração cada missa ou culto, ficando submetidas a todas as normamas de higiene e controle estabelecidas pela vigilância sanitaria.**

Art. 9º. fica mantida proibição de concentração e permanência em espaços públicos de usos coletivo como praças, parques ou privados como casa de eventos ou shows, teatros e cinemas;

Art. 10º Fica determinado o sistema de escala de trabalho, a ser definido no âmbito de cada secretaria, para os servidores públicos, a exceção dos servidores que se enquadrem no art. 2º deste decreto, que deverão permanecer em trabalho remoto.

Art. 11º A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto, serão realizadas pelo Guarda Municipal, Vigilância Sanitária, Polícia Militar e a Secretaria de Saúde.

Art. 12º Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art.268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

- advertência;
- multa;
- interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 13º As determinações desse decreto terão sua validade até o dia 09 de Março de 2021, e poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas ou flexíveis, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MARANHÃO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Jose Orlanildo Soares de Oliveira
Prefeito de Governador Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: d19da46a9439eef697b2bee82e0f9441

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/SEMOT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/ SEMOT. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. CONTRATADO: LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO ESTRELA, RUA SÃO FRANCISCO, Nº 200 - CENTRO, GRAÇA ARANHA-MA, CEP: 65.785-000, CNPJ: 06.228.950/0001-54., VALOR TOTAL: R\$ 16.790,00 (dezesesseis mil, setecentos e noventa reais): CONTRATANTE: Ubirajara Rayol Soares, Prefeito Municipal de Graça Aranha-MA, 02 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - SEMOT. OBJETO: Fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. CONTRATADO: LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO ESTRELA, RUA SÃO FRANCISCO, Nº 200 - CENTRO, GRAÇA ARANHA-MA, CEP: 65.785-000, CNPJ: 06.228.950/0001-54., VALOR TOTAL: R\$ 16.790,00 (dezesesseis mil, setecentos e noventa reais): ASSINATURA: 02/02/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03 SECRETARIA DE OBRAS LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS, Manutenção e Func. da Secretaria de Obras 04.122.0002.1123.0000, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Ubirajara Rayol Soares, Prefeito Municipal de Graça Aranha-MA, 02 de fevereiro de 2021.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 06802535ab2ffc73e51767ff67f62113

ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 0202.08.001.DP001/2021- SEMOT

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 0202.08.001.DP001/2021

Graça Aranha - MA, 02 de fevereiro de 2021.

Pela presente Ordem de serviços, exarado da Dispensa nº 001/2021 que fica a empresa: **LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO ESTRELA, CNPJ: 06.228.950/0001-54,** autorizada por esta, a realizar o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 16.790,00 (dezesesseis mil, setecentos e noventa reais)

Atenciosamente,

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 1fc01e5952912aa853cc2f124a06f3d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. A Prefeitura de Itaipava do Grajaú- MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: contratação de empresa para a prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos das dependências dos prédios públicos visando atender às demandas do município de Itaipava do Grajaú, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 26 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú, localizada na Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú - MA, CEP: 65948-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para maiores informações no email: cplitaipava@gmail.com. Itaipava do Grajaú - Maranhão, 27 de janeiro de 2021. AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA. Pregoeira

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES
Código identificador: d3ac2949e2946369fd6982dabf123260

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários visando atender às demandas do município de Itaipava do Grajaú, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 26 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú, localizada na Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú - MA, CEP: 65948-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para maiores informações no email: cplitaipava@gmail.com. Itaipava do Grajaú - Maranhão, 28 de janeiro de 2021. AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA. Pregoeira

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES
Código identificador: 326adadc7ca8c69768d0ec9bfe4081db

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de caixas d'água e reservatórios de água visando atender às demandas do município de Itaipava do Grajaú, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 02 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú, localizada na Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú - MA, CEP: 65948-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para maiores informações no email: cplitaipava@gmail.com. Itaipava do Grajaú - Maranhão, 28 de janeiro de 2021. AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA. Pregoeira

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES
Código identificador: 2dcb36c6fde383f9f0782c4cb31b6c59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 051/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 051/2021 DE 08 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre novas regras para o Recadastramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, **LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimentos efetivos e comissionados, ainda que em gozo de licenças, saúde (comorbidades e grupos de risco), Motivos de doença na família, Licença Maternidade, Licença por prazo Determinado e mandato eletivo, de acordo com o artigo 99 do Regime Jurídico

Único da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Art. 2º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente, nos horários compreendidos entre 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, com o seguinte cronograma:

I - Do dia 22 a 26 de fevereiro de 2021, os servidores de todas as secretarias municipais, com exceção da Saúde e Educação;

II - Do dia 1º a 5 de março de 2021, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Do dia 8 a 12 de março de 2021, os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Fica estabelecido como o local para o recadastramento de que trata este Decreto o Auditório da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Centro Administrativo- localizado na Avenida Paula Rejane de Carvalho nº 300 (antiga Avenida Industrial) - Bairro Coqueiral - Itinga do Maranhão.

Parágrafo Único - Como forma de evitar a Transmissão Comunitária da COVID 19, os servidores que comparecerem ao local de recadastramento, deverão observar as normas sanitárias previstas nos Decretos Municipais bem como as normas Estaduais e Federais que tratam da matéria.

Art. 5º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento, conforme o anexo I.

§ 1º. O Formulário de Recadastramento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão (www.itinga.ma.gov.br), ou que poderá ser retirado no local indicado no artigo 4º do presente Decreto e deverá ser preenchido e assinado pelo respectivo servidor ou por seu procurador legalmente constituído.

Art. 6º. Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos servidores:

1. Identificação do órgão, unidade e local que trabalha;
2. Tipo do vínculo de origem;
3. Cargo e, se for o caso, a categoria e nível e a função que exerce;
4. Data de Admissão;
5. Nome completo;
6. Filiação, data de nascimento, sexo, naturalidade e estado civil;
7. Endereço, e-mail e telefones para contato;
8. Registro Civil, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP, Registro Profissional, Carteira de Trabalho; Carteira de Reservista;
9. Grau de Instrução e cursos adicionais;
10. Dependentes.

§ 1º. Deve-se ainda informar a situação dos que estão afastados do serviço, a qualquer título, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

§ 2º. Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

§ 3º. As informações de que trata este artigo serão prestadas no

formulário de Recadastramento do Servidor - na forma do ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

§ 4º. O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópia dos documentos a seguir mencionados:

- I. Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
- II. Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- III. Carteira habilitação, se exerce a função de motorista;
- IV. Identidade Militar (se militar), ou Carteira de Reservista;
- V. Declaração do tempo de serviço;
- VI. Comprovante de endereço;
- VII. Certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma de nível superior, se houver;
- VIII. Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado, se houver;
- IX. Cópia do último contracheque;
- X. Comprovante da autorização do afastamento, licença ou disposição a outro órgão;
- XI. 02 fotografias 3x4 atuais;
- XII. Cópia da certidão de nascimento dos dependentes abaixo de 14 (quatorze) anos;
- XIII. Cópia do cartão de vacinação do(s) dependente(s) até 14 (quatorze) anos;
- XIV. Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc);
- XV. Cópia do certificado de aperfeiçoamento e formação pedagógica, se houver;
- XVI. Comprovante bancário da conta onde o salário é depositado;
- XVII. Portaria de nomeação.

Art. 7º. Complementando os dados do recadastramento, deverão ser ainda prestadas as seguintes informações:

1. Jornada de Trabalho/Horário;
2. Atividades que desenvolve;
3. Pretensões de mudança de atividades e local de trabalho;
4. Valor e composição da remuneração recebida;
5. Existência de contribuição previdenciária por outra fonte;
6. Situação de Férias.

Art. 8º. Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento.

Parágrafo Único. O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser devidamente publicado por meio de sua fixação nos murais da sede Prefeitura, Secretarias e demais órgãos, além de outras formas de divulgação cabíveis, tais como: carros de som, redes sociais oficiais do Município e Portal do Município.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de

que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no §2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de trinta dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento apresentará relatório final sobre o recadastramento no prazo máximo de 90 dias, contados do dia 12 de março de 2021.

Art. 12. A Coordenação da Comissão de Recadastramento editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 13. Os membros da Comissão de Recadastramento serão designados e nomeados via portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 110 de 16 de dezembro de 2020, e todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 08 de fevereiro de 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 427cc89702be6fef22240847ea51122*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.0701/2021/PMJ. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e instalação de link de internet banda larga fibra óptica com VM (máquina virtual) e IP público para instalação de servidor em atendimento às necessidades do Município de Jatobá. **HOMOLOGO**, na forma do Art. 38, inciso VII e Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: **PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP, CNPJ nº 15.263.327/0001-23**, o valor total de **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**. Em fase do **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/CPL**, com base legal na Lei Federal nº 10.520/2002, conforme **RESULTADO** das propostas de preços, referente a Contratação de empresa especializada do fornecimento de serviços e instalação de link de internet banda larga fibra óptica com VM (máquina virtual) e IP público para instalação de servidor em atendimento às necessidades do Município de Jatobá. Jatobá-MA, 29 de janeiro de 2021. Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 8a0a3ea38e6e1b5fa793bb9b7f66310d*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0601/2021/SECAF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002. OBJETO: Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos do município de Jatobá, conforme Termo de Referência. **HOMOLOGO**, na forma do Art. 38, inciso VII e Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor das empresas: A. T. DE SOUSA FILHO & CIA LTDA. CNPJ nº 17.750.893/0001-95 e GÁS DO SERTÃO LTDA-ME CNPJ nº 00.870.827/0001-56, o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP**, com base legal na Lei Federal nº 10.520/2002, conforme resultado das propostas de preços, referente ao Lote I - que tem como objeto a Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos do município de Jatobá. Perfazendo o valor total de R\$ 1.154.400,00 (Um milhão cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), de acordo Ata da Sessão, Mapa de apuração e Termo de Adjudicação constantes do processo. Jatobá-MA, 28 de janeiro de 2021, Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 0014eb3f37d2ccdfef07d4e16016c377*

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002.0701/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/SECAF. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e instalação de link de internet banda larga fibra óptica com VM (máquina virtual) e IP público para instalação de servidor em atendimento às necessidades do Município de Jatobá. De acordo do disposto no Art. 44, da Lei nº 8.666/93, ficou decidido da seguinte forma: **A empresa PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP - CNPJ nº 15.263.327/0001-23**, apresentou o seguinte valor unitário referente os serviços de acesso a internet no valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) o megafull. Depois de efetivada a Apuração e Classificação da Proposta o Pregoeiro em cumprimento ao disposto no Art. 44, da Lei nº 8.666/93, declarou vencedora por apresentar proposta aos itens licitados perfazendo o valor total de **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 347/2011. O presente resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 27/01/2021 na forma Lei Municipal 149/2013 de 22 de janeiro de 2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB. Jatobá-MA, 27 de janeiro de 2021, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 35dc7e346c7272efbe1081d4563b66e5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPEPO DOS VIEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de 2021 O Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, com sede administrativa na Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.441/0001-46, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Órgão Gerenciador**, com sede na Prefeitura, Centro, Jenipapo dos Vieiras - MA CEP: 65962-000, neste ato representada por seu titular **Ilka Andréia Lima Chaves**, portador(a) da carteira de identidade nº 040345102010-9 SSP/MA e CPF nº 936.220.901-20, Secretária Municipal de Administração e Finanças e Ordenadora de Despesas, com sede no endereço acima citado, e a empresa **J. R. Oliveira Santos Junior Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº **05.121.589/0001-08**, com sede estabelecida na AV GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, Nº 180, BAIRRO TRESIDELA, BARRA DO CORDA-MA CEP 65.950-000, neste ato representada pelo Sr(a) José Ribamar Oliveira Santos Junior, Inscrito no CPF sob o n.º 782. 480. 353 -87e no RG sob o nº 0000144133938, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bílio S/N, INCRA, Barra do Corda/MA, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 006 de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 002/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 05 de Fevereiro de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Presencial nº 002/2021 e seus anexos;
- b. Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c. Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 006 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e. Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos

órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Jenipapo dos Vieiras/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **J. R. Oliveira Santos Junior Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.121.589/0001-08**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LM 220V	UNID	3	R\$3.108,37	R\$9.325,11
2	ESTABILIZADOR 1000 VA	UNID	3	R\$257,56	R\$772,68
3	ESTABILIZADOR 1400 VA	UNID	3	R\$620,10	R\$1.860,30
4	ESTABILIZADOR 3000 WATS	UNID	6	R\$756,38	R\$4.538,28

5	FONTE ALIMENTAÇÃO 350 W	UNID	9	R\$467,65	R\$4.208,85
6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450W	UNID	5	R\$163,19	R\$815,95
7	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL 500 GB (HD)	UNID	6	R\$293,33	R\$1.759,98
8	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL 1TB (HD) USB 3.0	UNID	4	R\$567,10	R\$2.268,40
9	HD EXTERNO 1TB SATA	UNID	7	R\$710,58	R\$4.974,06
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMPRESSÃO A LASER, RESOLUÇÃO 1200 X 1200 DPI, COLORIDA, DUPLEX	UNID	5	R\$3.275,75	R\$16.378,75
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, WI-FI, IMPRESSÃO COLORIDA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 50 PPM, IMPRESSÃO MENSAL 50000, IMPRESSÃO 2400X1200 DPI	UNID	5	R\$4.888,74	R\$24.443,70
12	MICRO COMPUTADOR: MEMÓRIA RAM: ATÉ 4 GB, PROCESSADOR 5 A 8, HDD ATÉ 500GB, ARMAZENAMENTO SSD: 32 A 100, MONITOR 21 A 29 POL, COM TECLADO E MOUSE, GARANTIA 36 MESES	UNID	10	R\$1.829,29	R\$18.292,90
13	MICRO COMPUTADOR: MEMÓRIA RAM: 5 A 8 GB, PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO HDD 1TB, MONITOR 21 A 29 POL, COM TECLADO E MOUSE, GARANTIA 36 MESES	UNID	12	R\$4.530,00	R\$54.360,00
14	MICRO COMPUTADOR: MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, PROCESSADOR 4 HDD ATÉ 1TB, MONITOR 21 A 29 POL, COM TECLADO E MOUSE, GARANTIA 36 MESES	UNID	6	R\$4.870,00	R\$29.220,00
15	ESTABILIZADOR, ENTRADA 220, POTÊNCIA 600 VA, 2KVA, TOMDAS SAIDAS 6	UNID	8	R\$398,25	R\$3.186,00
15	MONITOR ATÉ 22 POL LED	UNID	6	R\$585,50	R\$3.513,00
16	MOUSE COM FIO	UNID	15	R\$26,46	R\$396,90
17	MOUSE SEM FIO	UNID	15	R\$47,03	R\$705,45
18	ESTABILIZADOR NOBREAK, BIVOLT, CAPACIDADE 1 KVA	UNID	15	R\$911,22	R\$13.668,30
19	NOTEBOOK TELA SUPERIOR A 14 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO HDD: 1TB, BIVOLT	UNID	5	R\$2.795,67	R\$13.978,35
20	NOTEBOOK TELA SUPERIOR A 14 POL, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB GB, ARMAZENAMENTO HDD: 1TB, BIVOLT	UNID	4	R\$3.448,75	R\$13.795,00
21	NOTEBOOK TELA SUPERIOR A 14 POL, MEMÓRIA RAM ACIMA DE 8 GB GB, ARMAZENAMENTO HDD: 1TB, BIVOLT	UNID	5	R\$5.242,35	R\$26.211,75
22	ROTEADOR 300 MBPS	UNID	8	R\$158,00	R\$1.264,00
23	SCANNER, TIPO MESA, VELOCIDADE 60 PPM, DIGITALIZAÇÃO 600 DPI, BIVOLT	UNID	6	R\$2.223,33	R\$13.339,98
24	SCANNER, TIPO MESA, RESOLUÇÃO 600 DPI, ALIMENTAÇÃO 220V, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, PARALELA E USB 60 PPM	UNID	6	R\$3.086,20	R\$18.517,20
25	TABLET TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO 16 GB, EXTERNO 32G, CAMERA 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI, 3G/4G/BLUETOOTH.	UNID	5	R\$783,33	R\$3.916,65
26	TECLADO USB	UNID	15	R\$24,05	R\$360,75
27	TECLADO SEM FIO	UNID	10	R\$63,25	R\$632,50
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$286.704,79

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 286.704,79 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e quatro reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a. a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b. a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c. se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 006/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em

efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 006/2021.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com O Município de Jenipapo dos Vieiras - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 006/2021:

- a. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f. Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por

prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jenipapo dos Vieiras - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a. atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b. reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d. irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 006/2021.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a. O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d. O atraso injustificado do fornecimento;
- e. A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f. O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i. A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - l. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n. A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o. A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de

indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 006/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 006/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos

Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Jenipapo dos Vieiras- MA, 08, de Fevereiro de 2021.

ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS E ORDENADORA DE DESPESAS
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

CPF: _____

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA
Código identificador: 660c20918f40cfb51094cb133d4bffc2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de 2021 o Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, com sede administrativa na Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.441/0001-46, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social - Órgão Gerenciador**, com sede na Prefeitura, Centro, Jenipapo dos Vieiras - MA CEP: 65962-000, neste ato representada por seu titular ANTONIA CLERISMAR FERNANDES ALMEIDA-0000898851980 - SSP - MA, CPF nº 40263320391, e representada também pela Ordenadora de Despesas ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES, portador(a) da carteira de identidade nº 040345102010-9 SSP/MA e CPF nº 936.220.901-20, com sede no endereço acima citado, e a empresa **J. B. DE SANTANA & CIA LTDA inscrita no CNPJ o n.º 30.095.503/0001-59**, com sede estabelecida na AV Eliezer Moreira, 1595 - B, Bairro Tamarindo, BARRA DO CORDA-MA CEP 65.950-000, neste ato representada pelo Sr(a) Jessiene Batista de Santana, Inscrito no CPF sob o n.º 006.610.423-83e no RG sob o nº 0000945229984, residente e domiciliado na Rua AV Eliezer Moreira, 1595 - B, Bairro Tamarindo, BARRA DO CORDA-MA CEP 65.950-000, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto Municipais nº 006 de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 005/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 05 de Fevereiro de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital da Pregão Presencial nº 005/2021 e seus anexos;
- Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 006 e as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de

- Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e. Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a Contratação de empresa para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA conforme termo de referência, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato

preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **J. B. DE SANTANA & CIA LTDA inscrita no CNPJ o n.º 30.095.503/0001-59**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGUA SANITARIA 1000ML, CX C/ 12 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	840	R\$ 21,00	R\$ 17.640,00
2	ALCOOL EM GEL USO GERAL 500G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	600	R\$ 9,65	R\$ 5.790,00
3	BALDE PARA LIMPEZA 14,5 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
4	BALDE PEQUENO 8 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	240	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
5	COADOR DE CAFÉ DE PANO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	240	R\$ 3,65	R\$ 876,00
6	COLHER DESCARTAVEL /PREFEICAO PCT C/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	960	R\$ 3,00	R\$ 2.880,00
7	COPO DESC. AGUA PCT C/ 100 UND CX C/ 25 PCT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	960	R\$ 70,00	R\$ 67.200,00
8	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE CX C/50PCT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	600	R\$ 76,36	R\$ 45.816,00
9	DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
10	DESINFETANTE 500 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
11	PEDRA SANITARIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	480	R\$ 1,05	R\$ 504,00
12	DETERGENTE CX C/ 24 UND 500ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	600	R\$ 29,63	R\$ 17.778,00
13	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	360	R\$ 1,85	R\$ 666,00
14	ESCOVA PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO COM SUORTE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	330	R\$ 5,20	R\$ 1.716,00
15	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PCT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	FD	480	R\$ 23,00	R\$ 11.040,00
16	ESPONJA PARA LIMPEZA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1200	R\$ 1,64	R\$ 1.968,00
17	ESQUEIRO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	240	R\$ 3,00	R\$ 720,00
18	FLANELA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	600	R\$ 2,02	R\$ 1.212,00
19	FÓSFORO EMBALAGEM COM 10 CAIXA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	180	R\$ 3,83	R\$ 689,40
20	INSETICIDA AEROSOL 300 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	480	R\$ 12,59	R\$ 6.043,20
21	LENÇO DESCARTAVEL, 21,50 CM X 14,80 CM CX C/100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	420	R\$ 7,00	R\$ 2.940,00
22	LIMPA ALUMINIO 500ML, CX C/ 24 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	240	R\$ 30,68	R\$ 7.363,20
23	LIMPA MÓVEIS 200ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	360	R\$ 5,70	R\$ 2.052,00
24	LIMPA VIDRO 500ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	240	R\$ 4,36	R\$ 1.046,40
25	LIXEIRA GRANDE C/ TAMP ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	180	R\$ 70,80	R\$ 12.744,00
26	LIXEIRA PEQUENA SEM TAMP 10 LT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	180	R\$ 45,17	R\$ 8.130,60
27	LUVAS DE LIMPEZA EM LÁTEX ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PAR	1800	R\$ 4,48	R\$ 8.064,00
28	MARMITEX DE ALUMINIO Nº08 COM TAMP, FECHAMENTO MANUAL, CAIXA COM 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	600	R\$ 29,34	R\$ 17.604,00
29	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	480	R\$ 15,34	R\$ 7.363,20
30	PÁ DE LIXO COM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	180	R\$ 6,52	R\$ 1.173,60

31	PANO DE CHÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	480	R\$ 3,20	R\$ 1.536,00
32	PANO DE PRATO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	360	R\$ 3,61	R\$ 1.299,60
33	PAPEL FILME PVC 30 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	90	R\$ 5,14	R\$ 462,60
34	PAPEL HIGIENICO FARDOS COM 16 PCT C/04UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	FD	1200	R\$ 63,19	R\$ 75.828,00
35	PAPEL TOALHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1800	R\$ 4,34	R\$ 7.812,00
36	PRATO DESCARTAVEL PCT C/10UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	900	R\$ 3,01	R\$ 2.709,00
37	BACIA PLÁSTICA COM TAMPAS 04 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 6,63	R\$ 795,60
38	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPAS 10 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
39	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPAS 20 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
40	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPAS 50 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00
41	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPAS 10 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	90	R\$ 15,46	R\$ 1.391,40
42	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPAS 20 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	90	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00
43	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPAS 40 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	90	R\$ 19,00	R\$ 1.710,00
44	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPAS 100 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	90	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
45	RODO PARA LIMPEZA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	420	R\$ 8,79	R\$ 3.691,80
46	SABÃO DE COCO 200 G UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
47	SABÃO EM BARRA CX C/50 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	600	R\$ 56,00	R\$ 33.600,00
48	SABÃO EM PÓ CX C/ 26UND 500G CADA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	600	R\$ 79,00	R\$ 47.400,00
49	SABONETE 90 G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 1,31	R\$ 78,60
50	SACO DE FIBRA CAPAC. 60 KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	180	R\$ 3,66	R\$ 658,80
51	SACO DE LIXO 15 L PCT COM 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1200	R\$ 8,17	R\$ 9.804,00
52	SACO DE LIXO 30 L PCT COM 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1200	R\$ 13,76	R\$ 16.512,00
53	SACO DE LIXO 50 L PCT COM 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1200	R\$ 17,02	R\$ 20.424,00
54	SACO DE LIXO 100 L PCT COM 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1200	R\$ 23,65	R\$ 28.380,00
55	SACOLA PLÁSTICA 40cm x 50cm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	KG	120	R\$ 11,11	R\$ 1.333,20
56	SACOLA PLÁSTICA 50cm x 70cm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	KG	120	R\$ 15,02	R\$ 1.802,40
57	SACOLA PLÁSTICA 60cm x 80cm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	KG	120	R\$ 18,88	R\$ 2.265,60
58	SODA CAUSTICA 500 G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,07	R\$ 848,40
59	TAPETE SANITIZANTE 60CM X 40CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	360	R\$ 42,18	R\$ 15.184,80
60	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 70CM X 50CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	360	R\$ 5,24	R\$ 1.886,40
61	VASSOURA DE PALHA COM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	360	R\$ 11,26	R\$ 4.053,60
62	VASSOURA DE PELO COM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	360	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
63	VASSOURA DE PIAÇA COM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	360	R\$ 8,00	R\$ 2.880,00
TOTAL					R\$ 561.560,40

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 561.560,40 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de

condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 006/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão

Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 006/2021.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com O Município de Jenipapo dos Vieiras - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 006/2021:

- a. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f. Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jenipapo dos Vieiras - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a. atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b. reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d. irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório,

as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 006/2021.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a. O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d. O atraso injustificado do fornecimento;
- e. A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f. O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i. A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n. A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o. A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras

previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 006/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo

para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 006/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Jenipapo dos Vieiras- MA, 08, de Fevereiro de 2021.

ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES
ORDENADORA DE DESPESAS
Órgão Gerenciador

ANTÔNIA CLERISMAR FERNANDES ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
CPF: _____

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA
Código identificador: 25d02701ac71b067aabfc7510f805d00

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 010

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para serviços Fúnebres, conforme especificações descritas no termo de referência para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2021, Lei nº 123/06 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h do dia 24 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA, 04 de fevereiro de 2021. Aldely da Silva Souza. Pregoeira

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA
Código identificador: ad393d60bcf1c7a7eceb6299eb0863ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 064/2021-GAB - NOMEIA RITA DE CÁSSIA LIMA SALES, COORDENADORA GERAL DE TRIBUTOS

PORTARIA Nº 064-GAB, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de

dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **RITA DE CASSIA LIMA SALES**, brasileira, portadora do RG nº 038823592010-1 SSP/MA e inscrita no CPF sob nº 061.274.883-9787, como Coordenadora Geral de Tributos, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo para Arrecadar, Fiscalizar, Realizar Cadastros, Emitir Alvarás e Habite-se.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO

Código identificador: 60fd313500f8e55ad9eaf8ef9e0f07e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO Nº 013/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

cria comissão permanente de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 149 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de PIO XII;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

CONSIDERANDO que ao Servidor Público Municipal deve ser garantido o respeito ao devido processo disciplinar, a ampla defesa e o contraditório;

DECRETA

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Administração Municipal a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, que será composta por 03 (três) membros, a serem designados por atos da Chefe do Poder Executivo, com as funções de apurar a ocorrência de infrações disciplinares de responsabilidade de Servidores Públicos Municipais, instaurar o respectivo processo administrativo e recomendar as sanções cabíveis;

Art. 2º. Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos dentro do quadro de servidores permanentes do Município, sendo um Presidente, um Secretário e um Terceiro Membro;

Art. 3º. A Comissão Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de cada processo administrativo disciplinar, podendo este ser prorrogado por igual período

mediante decisão fundamentada da maioria de seus membros;

Art. 4º. Os membros da Comissão Disciplinar deverão possuir função ou cargo que exijam grau de escolaridade igual ou superior aos dos servidores investigados;

Parágrafo Único - Caso o servidor investigado ocupe função ou cargo que exija grau de escolaridade igual ou superior àqueles ocupados pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá o respectivo processo ser instaurado e conduzido por Comissão específica nomeada para o caso, com observância da exigência prevista no caput;

Art. 5º. É vedada a nomeação para o cargo de membro de Comissão Disciplinar de parente, por afinidade ou consanguinidade em até o terceiro grau, do servidor investigado;

Art. 6º. Todos os atos praticados por Comissão Disciplinar deverão ser documentados em processo administrativo, devidamente numerado em ordem crescente, com folhas numeradas e devidamente rubricadas pelos membros da Comissão;

Art. 7º. A Comissão Disciplinar fica impedida de permitir a retirada dos autos do processo administrativo disciplinar da Sede da Prefeitura Municipal, salvo pelo advogado devidamente habilitado pelo servidor investigado, mediante autorização expressa do Presidente da Comissão e registro em livro de carga de processos, pelo prazo legal de manifestação, devendo ser assegurado ao investigado, todavia, a pronta obtenção de cópia reprográfica ou em arquivo digital;

Art. 8º. O processo administrativo disciplinar correrá em caráter reservado;

Art. 9º. O processo administrativo disciplinar poderá ser instaurado por Portaria expedida pelos Secretários Municipais;

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PIO XII/MA, aos 08 de Fevereiro de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA

Código identificador: 1cae3e1ddb0e823649985e0719b9531f

PORTARIA Nº 093/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 149 da Lei Complementar Nº 001/97 regulamentada pelo Decreto 013/2021 que disciplina a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo identificados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar com vistas à apuração das infrações administrativas, instaurar e dar andamento aos respectivos processos administrativos.

1) Ariadine de Lima Barbosa Pavão, brasileira, servidora pública, portadora do CPF Nº 010.518.593-01 para exercer o cargo de **Presidente**.

2) Marta Rocha de Sousa, brasileira, servidora pública, portadora do CPF Nº 835.024.593-04 para exercer o cargo de **Secretária**.

3) Neilsa Jesus Alves de Almeida, brasileira, servidora pública, portadora do CPF Nº 452.800.373-20, para exercer o cargo de **Vogal**.

Pio XII – MA, em 08 de Fevereiro de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 9df96993beb82bd330c947dfa8670e8e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº. 99, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **NEUZUITA LEAL LOPES**, com CPF de nº 788.701.863-34, com remuneração DAS-4, como DIRETORA, na **DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL IV**, Jaime Ferreira de Araújo (Pov. Calumbi), Faustino Eduardo (Pov. Miranorte) e Carlos Gomes (Pov. Centro dos Pereiras), da Secretaria de Educação, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, em substituição a senhora Renilda Silva Farias, que pediu exoneração, conforme Decretos de nº 52/2021 e 97/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: cb79fefe0cfeca6cbe99db4b28ac851*

DECRETO DE Nº 100, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a vigência da Lei n.º 405/2009 onde cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher vinculados a

Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, órgão vinculado ao gabinete do Prefeito, tendo como finalidade a orientação e avaliação de políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade da reestruturação do Conselho Municipal da Mulher e da adoção de políticas públicas ao enfrentamento de gênero, auxílio a família e aos Direitos Humanos.

CONSIDERANDO a necessidade da criação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a reformulação deste conselho para abranger as demais áreas compreendidas na Secretaria Municipal da Mulher, da Família e Direitos Humanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, a reformulação do Conselho Municipal da Mulher, passando a ser chamado como Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Família e Direitos Humanos - CMMFDH.

Art. 2º - Fica aprovada, na forma do anexo, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Família e Direitos Humanos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Dutra, Maranhão, 08 de fevereiro de 2021

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE PRESIDENTE DUTRA/MA

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Seção I - Da Natureza do Conselho:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - CMMFDH de Presidente Dutra - MA, criado pela Lei Municipal nº 405, 23 de janeiro de 2009, e reformulado pelo Decreto Municipal n.º 100/2021, de 08 de fevereiro de 2021, órgão vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, tem por finalidade elaborar, propor e acompanhar a implementação, em todas as esferas da administração do Município de Presidente Dutra - MA, políticas públicas sob a ótica de gênero, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, bem como a adoção de políticas para a família e direitos humanos, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

Seção II - Da Competência do Conselho:

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos:

I - formular diretrizes e propor políticas para a Administração Pública, primando pela garantia dos direitos da mulher, da família e dos direitos humanos; e desenvolvendo ações integradas a articulação entre as secretarias municipais e demais órgãos públicos, como forma de garantir a implementação de políticas públicas comprometidas com a

superação dos preconceitos e desigualdade de gênero;

II - prestar assessoria ao poder executivo, quando solicitado, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e execução de programas do governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre questões referentes à cidadania da mulher, da família e dos direitos humanos;

III - controlar a execução da política municipal voltada às mulheres, a família e aos direitos humanos, estimulando, apoiando e desenvolvendo estudos e debates sobre as condições em que vivem esses grupos na zona urbana e rural deste município, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas indetectáveis e violação de direitos;

IV - propor políticas públicas voltadas à eliminação de qualquer forma de discriminação contra as mulheres, estimulando e desenvolvendo pesquisas e estudos sobre as mulheres, família e direitos humanos, construindo acervo e propondo políticas de inserção destes grupos na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher, da família e dos direitos humanos;

V - propor ou efetivar ações visando garantir os direitos das mulheres e em prol de sua emancipação;

VI - deliberar sobre as prioridades locais, no âmbito das políticas para as mulheres, para a família e os direitos humanos;

VII - formular proposições para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, objetivando subsidiar ações governamentais para as políticas públicas das mulheres, família e direitos humanos;

VIII - convocar, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

IX - sugerir ou emitir parecer sobre as proposições legislativas que versem sobre a política municipal relativa às mulheres, família e direitos humanos;

X - mobilizar a sociedade civil para o estudo, discussão e implementação da política e do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, da Família e dos Direitos Humanos;

XI - Promover intercâmbio, firmar convênios e outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, com o objetivo de incrementar o programa do Conselho;

XII - elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

XIII - criar comissões setoriais.

XIV - Manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir no seu conteúdo e orientação própria;

XV - Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra as mulheres e violação dos seus direitos, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis além de acompanhar os procedimentos pertinentes.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Seção I - Da Composição do Conselho:

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos de Presidente Dutra - MA será constituído de 12 (doze) membros e igual número de suplentes, sendo 06 (seis) representando o Poder Público e 06 (seis) membros da sociedade civil, conforme art. 3º da Lei Municipal n.º 405/2009.

§ 1º A representação dos órgãos governamentais será escolhida e nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A representação da sociedade civil será feita por entidades ou organizações não-governamentais legalmente constituídas (que possuam estatutos sociais devidamente registrados) e que comprovem atuação direta no Município, há pelo menos, 01 (um) ano.

§ 3º A escolha das entidades e organizações não-governamentais representantes da sociedade civil ocorrerá em Assembleia especialmente convocada para este fim e estas, no prazo de 10 (dez) dias, indicarão seus representantes e suplentes, os quais serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º As assembleias para escolha das entidades ou organizações representantes da sociedade civil no Conselho, exceto a primeira, serão convocadas pela Mesa do Conselho, com antecedência mínima de quinze dias.

§ 5º O edital de convocação da assembleia para escolha das entidades ou organizações não-governamentais conterà:

I - o prazo e o local para credenciamento das entidades;

II - os documentos necessários para o credenciamento;

III - o local, dia e hora da assembleia.

§ 6º O mandato das conselheiras será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

§ 7º A entidade ou órgão governamental será excluído do Conselho Municipal da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos em caso de faltas injustificadas em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

§ 8º O Conselho terá assegurado, em sua composição, a representação de diversas expressões de movimento organizado de mulheres, a título exemplificativo: redes feministas, organizações não-governamentais - ONGs, fóruns regionais de mulheres negras, de portadoras de necessidades especiais, grupos organizados de mulheres jovens de terceira idade, de trabalhadoras rurais, da comunidade acadêmica, núcleos de estudos de gênero das universidades/faculdades, Instituições de classe, sindicatos, partidos políticos, dentre outros setores comprometidos com a promoção da igualdade de direitos entre mulheres e homens.

§ 9º Caberá ao Conselho conduzir a composição do Conselho subsequente, observando que a indicação deverá ser precedida de processo de consulta amplo e público às instituições referidas no *caput* deste artigo.

Seção II - Da estrutura do Conselho:

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos terá a seguinte estrutura:

I - Plenária Geral, instância máxima do conselho, formada por conselheiras titulares e suplentes;

II - Mesa Diretora composta pela presidente, vice-presidente, primeira-secretária e segunda-secretária;

III - Comissões Setoriais Permanentes e Especiais.

Parágrafo único. A Plenária Geral poderá deliberar, se entender necessário, pela criação de Secretaria Executiva.

Art. 5º Compete a Secretaria Executiva:

I - manter o cadastro atualizado das Entidades e Organizações vinculadas a temática da mulher;

II - elaborar de forma conjunta com a Presidente e Mesa Diretora, a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;

III - preparar correspondências e documentos para a apreciação da Mesa Diretora, providenciando os despachos e encaminhamentos necessários;

IV - expedir atos de convocação de reuniões da Plenária Geral;

V - auxiliar a Presidenta e a Mesa Diretora na preparação da pauta das reuniões;

VI - manter a agenda das Comissões Setoriais;

VII - manter registro dos pareceres, moções e outras proposições da Plenária Geral providenciando publicação ou encaminhamentos necessários;

VIII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Presidente e Mesa Diretora.

CAPÍTULO III - DA NATUREZA, COMPETÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA GERAL:

Seção I - Da Natureza da Plenária Geral:

Art. 6º A Plenária Geral é o órgão deliberativo do CMMFDH, sendo constituídas por todas as suas conselheiras, titulares e suplentes.

Seção II - Da Competência da Plenária Geral:

Art. 7º Compete à Plenária Geral:

I - identificar, discutir e aprovar as prioridades, estimulando e orientando as atividades e investimentos em prol das políticas que promovam os direitos da mulher, da família e dos direitos humanos;

II - discutir e aprovar propostas para as diretrizes gerais da política municipal dos direitos da mulher, da família e dos direitos humanos;

III - aprovar pareceres e propostas encaminhadas pela Mesa diretora e Comissões Setoriais;

IV - criar Comissões Setoriais;

V - receber e examinar denúncias relativas à situações de discriminação, exploração e violência contra a mulher e encaminhá-las aos órgãos e instituições competentes exigindo providências efetivas;

VI - manter canais permanentes de diálogo e atuação com movimentos de mulheres, da família e dos direitos humanos, apoiando as ações e iniciativas das entidades e dos grupos autônomos, sem contudo, interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

VII - desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de incentivar a participação social e política da mulher.

Seção III - Do Funcionamento da Plenária Geral:

Art. 8º A Plenária Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário,

por convocação da Mesa Diretora.

§ 1º Excepcionalmente, havendo necessidade e, na omissão da Mesa Diretora, as conselheiras, poderão convocar reunião extraordinária, por requerimento subscrito por no mínimo 50% (cinquenta por cento) das integrantes do Conselho.

§ 2º A convocação para reunião extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 07 (sete) dias, (por fax ou e-mail com confirmação de entrega), respeitando horário convencionado das reuniões ordinárias, indicando a pauta específica a ser tratada.

Art. 9º A Plenária Geral necessita da presença da maioria absoluta de seus integrantes, para a validade de suas deliberações.

Art. 10. Todas as reuniões do CMMFDH serão públicas e abertas à participação de todo e qualquer cidadão, com direito a voz.

Art. 11. Somente contarão com direito a voto nas deliberações do CMMFDH:

I - conselheiras titulares;

II - conselheiras suplentes no exercício da titularidade.

§ 1º A substituição de uma conselheira titular, em plenária, somente poderá ser feita por uma suplente formalmente indicada junto ao Conselho;

§ 2º Em caso de empate nas decisões, a presidente exercerá o voto de qualidade;

§ 3º As reuniões ordinárias terão calendário definido pela plenária no início de cada ano.

Art. 12. A convocação deverá conter obrigatoriamente a indicação da data, horário e local da reunião e pauta a ser tratada.

Art.13. As reuniões ordinárias terão:

I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação das atas e resoluções da sessão anterior;

II - pauta;

III - informes;

IV - assuntos gerais.

Art. 14. O Conselho deverá manter um livro de registro de presença das conselheiras e outro dos visitantes.

Art. 15. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, contarão com ampla e sistemática divulgação, sendo que os temas tratados pela Plenária, pela Mesa Diretora e pelas Comissões Setoriais, serão lavrados no respectivo livro de atas, garantido o acesso a qualquer cidadão.

CAPÍTULO IV - DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA DA MESA DIRETORA

Seção I - Da Natureza da Mesa Diretora:

Art. 16. A Mesa Diretora será constituída pela Presidente, Vice-Presidente, Primeira Secretária e Segunda Secretária, escolhidas entre as conselheiras titulares.

Parágrafo Único. A Mesa Diretora será composta entre as conselheiras representantes dos órgãos governamentais e de entidades ou organizações não governamentais de forma paritária.

Art. 17. A Mesa Diretora será eleita pela Plenária Geral convocada especialmente para esse fim com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais um mandato.

Seção II - Da Competência da Mesa Diretora:

Art. 18. Compete a Mesa Diretora:

I - dirigir a Plenária Geral;

II - coordenar audiências públicas;

III - encaminhar as decisões e resoluções da Plenária Geral;

IV - representar o CMMFDH em todas as instâncias.

V - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho.

Parágrafo único. A Mesa Diretora reunir-se-á ordinariamente 1 vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO V - DA COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA, DAS CONSELHEIRAS E DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO:

Seção I - Da Presidência

Art. 19. Compete à Presidente do Conselho Municipal da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos:

I - representar o Conselho;

II - ordenar o uso da palavra durante as sessões do Conselho;

III - analisar e encaminhar apresentações de matérias nas reuniões do Conselho por pessoas que não sejam conselheiras;

IV - submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, cabendo-lhe o voto de qualidade em caso de empate;

V - manter a ordem na condução dos trabalhos, suspendendo sempre que necessários;

VI - assinar as deliberações do Conselho a atos relativos ao seu cumprimento;

VII - submeter à apreciação da Plenária o calendário de atividades e o relatório do Conselho;

VIII - encaminhar ao (à) Prefeito (a) Municipal e demais autoridades representativas as reivindicações do Conselho Municipal da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, solicitando as providências necessárias;

IX - representar o Conselho Municipal da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, podendo, delegar essa representação aos componentes da Diretoria ou as demais conselheiras conforme indicação e deliberação da plenária;

X - presidir a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

XI - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.

Art. 20. Compete a Vice - Presidente:

I - auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições;

II - substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-la em caso de vacância.

Art. 21. Compete a Primeira Secretária:

I - dar conhecimento à Plenária, no início de cada reunião, da ata da anterior e das correspondências recebidas e enviadas pelo Conselho Municipal da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

II - acompanhar e monitorar a organização dos trabalhos de secretaria, os registros e os documentos do Conselho;

III - redigir atas e correspondências do Conselho.

Art. 22. Compete a Segunda Secretária:

I - auxiliar a Primeira Secretária no cumprimento de suas atribuições;

II - substituir a Primeira Secretária em suas faltas ou impedimentos e sucedê-la em caso de vacância.

Seção II - Da Competência das Conselheiras

Art. 23. Compete às Conselheiras Municipais do CMMFDH:

I - comparecer às plenárias, e quando das faltas, justificá-las por escrito, até a data da próxima plenária;

II - assinar lista de presença das plenárias a que comparecer;

III - solicitar Mesa Diretora inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que deseja discutir;

IV - propor convocação de sessões extraordinárias;

V - votar e ser votado para cargos do CMMFDH;

VI - requisitar a Secretaria do Conselho e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

VII - fornecer a Mesa Diretora todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de sua competência, sempre que o julgar importante para o Conselho ou quando solicitada pelos demais membros;

VIII - propor a criação de comissões, indicarem nomes para as mesmas e delas participar;

IX - exercer atribuições no âmbito de sua competência, ou outras funções designadas pela plenária;

Seção IV - DAS COMISSÕES SETORIAIS

Art. 24. Para auxiliar a Mesa Diretora no cumprimento de suas tarefas e assessorar a Plenária, poderão ser constituídas comissões setoriais, guardada a paridade, entre representantes de entidades titulares e suplentes.

§1º As Comissões Setoriais deverão fornecer subsídios para formulação ou fortalecimento de políticas públicas referentes aos direitos das mulheres, da família e dos direitos humanos.

§2º Cada comissão terá uma relatora que colocará os respectivos pareceres em pauta para apreciação da Plenária.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 O exercício de qualquer cargo nos órgãos do CMMFDH não terá remuneração, sendo considerados, porém, como de serviço público relevante.

Art. 26 O pessoal técnico e administrativo necessário ao funcionamento dos órgãos e unidades de que trata este Regimento, serão requisitados dos quadros de pessoal da administração direta ou indireta, por indicação da Plenária Geral e solicitação da Presidente do CMMFDH, aos titulares das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 27 As despesas necessárias a implantação e funcionamento da estrutura criada por este Regimento correrão por conta de recursos provenientes de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento da Secretaria de Gabinete.

Art. 28 Os casos omissos e as dúvidas surgidas nas aplicações do presente Regimento Interno serão resolvidos pela plenária Geral do CMMFDH.

Art. 29 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Dutra, Maranhão, 08 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 165e015d3ba0ec5d3638c03dd61483bc*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DECRETO Nº 078 /2021 - LUTO ADELSON MARTINS DOS SANTOS

DECRETO Nº 078 /2021, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DECRETO DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR ADELSON MARTINS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - ESTADO DO MARANHÃO, COCIFLAN SILVA DO AMARANTE no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o falecimento do **Sr. Adelson Martins dos Santos**, ocorrido na noite de ontem em decorrência de causas naturais, ele que nasceu em 31 de outubro de 1959 era natural de Montes Altos, **Adelson Martins dos Santos conhecido como Professor Adelson**, tinha 62 anos de idade, e era casado com a senhora Maria da Luz, deixou três filhos, duas netas e ainda um legado de retidão e honradez.

CONSIDERANDO ainda, os inestimáveis trabalhos dedicados à nossa cidade no decorrer de sua vida como cidadão e político. Tendo sido inclusive Vereador em nosso município de dois mandatos 1997 / 2000, 2001 / 2004 além de Professor da Escola Municipal Cecília Meireles durante cinco anos; toda

consternação e sentimento, com essa perda precoce nos solidarizamos com a dor dos familiares e amigos. Além de entendemos ser um dever do Poder Público fiquenense, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, compartilharam para o bem-estar da nossa coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL nesta municipalidade**, durante os dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2021, em virtude do falecimento do senhor **Adelson Martins dos Santos**.

Art. 2º. Ficam suspensas todas as atividades comemorativas nas repartições Públicas Municipais durante o luto oficial.

Art. 3º. Fica ainda determinado, que seja dado conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBAMAR FIQUENE - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 92991adb397dfd077d1642de185cdc4a

DECRETO Nº 079, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021- CARNAVAL

DECRETO Nº 079, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre ponto facultativo na Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, no período de carnaval 2021, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE ESTADO DO MARANHÃO, Senhor COCIFLAN SILVA DO AMARANTE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando que nos dias 15 e 16 de fevereiro será o período de carnaval do ano em curso; e que a falta do expediente não acarretará em prejuízos à administração ou aos municípios.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal de Ribamar Fiquene - MA, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, ressalvados os serviços públicos considerados essenciais.

§ 1º Os órgãos administrativos funcionarão apenas internamente, sem atendimento ao público, exceto os Setores de Tributação, CPL - Comissão Permanente de Licitação, a SEMED - Secretaria Municipal de Educação e Postos de Saúde, nos quais o expediente será feito por escala, de responsabilidade do secretário da pasta.

§ 2º Não se aplica os efeitos deste Decreto ao funcionamento e a conservação dos bens públicos, a limpeza urbana e os de caráter de extrema urgência como o hospital municipal; estes

terão expediente normal por escala do setor responsável.

§ 3º O expediente da quarta feira dia 17 de fevereiro será normal, com atendimento ao público a partir de 12h00min as 18h00mi.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 22ac01487151762f23243b76faf44e44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº **015/2021**. Processo Administrativo nº **013/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **CONSTRUMIL EMPREENDIMENTO & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº **29.497.557/0001-61** OBJETO: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente da Dispensa de Licitação nº **013/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 60.540,00(Sessenta Mil Quinhentos e Quarenta Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-028- Manut. do Atendimento Básico de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **30/04/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **25/01/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Amanda de Jesus Miranda Barros**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **Manoel Batista Ferreira Lima**, CPF nº **216.284.833-34**, Representante Legal da CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - EPP, Sambaíba, 03 de Fevereiro de 2021.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 6ccc9712715c9d1bdc02fbd3861d5917

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº **013/2021**. Processo Administrativo nº **012/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **SANTÊ HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº **37.467.850/0001-04** OBJETO: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente da Dispensa de Licitação nº **012/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de

Sambaíba. VALOR: **R\$ 319.793,00 (Trezentos e Dezenove Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-029 - Manutenção do Programa da Farmácia Básica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **30/04/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **25/01/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Amanda de Jesus Miranda Barros**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **Parmenides do Nascimento Sousa da Silva**, portador do RG nº **052642232014-1 SESPDPGP-MA** Proprietário da SANTÊ HOSPITALAR EIRELI, Sambaíba, 02 de fevereiro de 2021.

Publicado por: **GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA**
Código identificador: **ec375bcc275a964e57483733526a1179**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.01022021/PP0042021. PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.01022021/PP0042021. PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa RUBEVEL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 08.174.537/0001-80 estabelecida AVENIDA CAMPOS DANTAS Nº 2036 B, BAIRRO: CAMPOS DANTAS. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício fiscal de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2021 **VALOR GLOBAL** R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil, e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FMAS 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FMAS 02 10 FMAS 00 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 0003 APOIO ADMINISTRATIVO 122 08 122 0003 2086 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 516 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0.1.29.129000000-005 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDA NETA GOMES DE SOUSA - SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- **CONTRATANTE.** RUBEVEL EIRELI inscrita no CNPJ nº. 08.174.537/0001-80 REPRESENTANTE LEGAL: RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO - CPF nº ..270.007.613-13 **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de fevereiro de 2021. Raimunda Neta Gomes de Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: **WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA**
Código identificador: **9f674cbd50d71793a693d2caab4fc20b**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.01022021/PP0042021. PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.01022021/PP0042021. PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa RUBEVEL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 08.174.537/0001-80 estabelecida AVENIDA CAMPOS DANTAS Nº 2036 B, BAIRRO: CAMPOS DANTAS. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício fiscal de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2021 **VALOR GLOBAL** R\$ 72.600,00

(setenta e dois mil, e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 08 FMS 02 08 FMS 00 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 0015 GESTAO DA SAUDE 12210 122 0015 2066 0000 MANUT. E FUNC. DO FUNDO DE SAUDE 370 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0.1.02.102000000-004 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** LETÍCIA LIMA GOMES BRANDÃO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- **CONTRATANTE.** RUBEVEL EIRELI inscrita no CNPJ nº. 08.174.537/0001-80 REPRESENTANTE LEGAL: RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO - CPF nº ..270.007.613-13 **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 01 de fevereiro de 2021. Leticia Lima Gomes Brandão - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: **WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA**
Código identificador: **b20d627e9384a871238f21245eb50842**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.01022021/PP0042021. PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 001.01022021/PP0042021. PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa RUBEVEL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 08.174.537/0001-80 estabelecida AVENIDA CAMPOS DANTAS Nº 2036 B, BAIRRO: CAMPOS DANTAS. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2021 **VALOR GLOBAL** R\$ 304.200,00 (duzentos e quatro mil, e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA 02 PODER EXECUTIVO 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 00 15 Urbanismo 15 122 Administração Geral 15 0020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 122 15 122 0020 2046 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. 600 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0.1.00.100000000-001 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA 00 S 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0004 GESTÃO, ORGANIZ. E MODERNIZ. ADMINISTRATIVA. 122 04 122 0004 2003 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 080 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0.1.00.100000000-001 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ISANIO GOMES DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATANTE.** RUBEVEL EIRELI inscrita no CNPJ nº. 08.174.537/0001-80 REPRESENTANTE LEGAL: RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO - CPF nº ..270.007.613-13 **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 01 de fevereiro de 2021. ISANIO GOMES DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: **WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA**
Código identificador: **d3be5cf2cb888f6fbbe577a7b293c5df**

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO

MARANHÃO - CONCOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**Convocação Sessão Extraordinária 01/2021.**

A Câmara municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, através de seu presidente **WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA**, e demais membros da Mesa Diretora, em conformidade com o Art. 78, do Regimento Interno, **CONVOCAÇÃO** de todos os vereadores para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, às 20h, no dia 10/02/2021 (quarta-feira), na sede da Câmara Municipal, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Poder Executivo:

Projeto de Lei nº 001/2021, “ Dispõe sobre a Contratação, por tempo terminado, de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal, e dá outras providências”

Santa Filomena do Maranhão - MA, 02 de fevereiro de 2021.

WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA

Presidente

*Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 7ef0496f47c8181a209baac4d7d4dcc7*

PORTARIA Nº 072/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município c/c art. 59 do Estatuto dos Servidores (Lei nº 023/2010). **CONSIDERANDO** a Recomendação nº 02/2021 (REC-PJTUN - 32021, Código de validação: 362EF28FBF) do Ministério Público do Estado do Maranhão, que recomenda a abstenção desta municipalidade de efetivar contratos precários para admissão de pessoas extranumerários fora dos parâmetros da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** ainda no inciso II, do art. 37 da Carta Magna que consagrou o princípio do concurso público como forma de acesso a cargos na Administração Pública, excetuadas as hipóteses de investidura em cargos em comissão e contratação destinada a atender necessidade temporária e excepcional; **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade constitucional do concurso público é uma das regras mais importantes e conhecidas da nossa Constituição, pois por meio dela se concretiza o ideal do regime democrático, ou seja, o de dar oportunidades iguais a todos as pessoas que desejam ingressar no serviço público, além de ser importante instrumento para seleção dos mais capacitados para o exercício da função pública; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 59 e seguintes do Estatuto dos Servidores (Lei nº 023/2010); **CONSIDERANDO** que a referida remoção pode ser de ofício pela Administração Pública; **CONSIDERANDO** que a referida remoção atende aos requisitos legais esculpidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA. **RESOLVE: Art. 1º. REMOVER** temporariamente, no interesse da Administração, o servidor público **GEDOM PEREIRA COSTA**, Portaria nº 142/1997, Motorista, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, localizada na Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA. **Art. 2º.** A remoção do servidor descrito no art. 1º, foi realizada no âmbito do mesmo quadro - Motorista - conforme art. 59, da Lei nº 023/2010. **Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Atrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021. Registre-se. Publique-se. **Salomão**

Barbosa de Sousa, Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 867e19ae2418e437e77882b531c15128*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr Wallas Gonçalves Rocha, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos e Materiais para Atender as Demandas da Rede Municipal de Saúde de São Benedito do Rio Preto/MA. Contratado: G F ALMEIDA LOPES - ME, CNPJ: 29.948.533/0001-81. VALOR: R\$ 48.148,00 (quarenta e oito mil centos e quarenta e oito reais). Fundamento Legal.: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr WALLAS GONÇALVES ROCHA, Prefeito Municipal. São Benedito do Rio Preto - MA, 15 de janeiro de 2021.

*Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: ed6e66608392054a6300b9167990f1cb*

EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO 002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão. CNPJ: 14.016.482/0001-82. CONTRATADO: G F ALMEIDA LOPES - ME, CNPJ: 29.948.533/0001-81. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos e Materiais para Atender as Demandas da Rede Municipal de Saúde de São Benedito do Rio Preto/MA. VALOR CONTRATUAL: VALOR: R\$ 48.148,00 (quarenta e oito mil centos e quarenta e oito reais). Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2021. PRAZO CONTRATUAL: 1 (um) meses. Wallas Gonçalves Rocha - Prefeito Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA, 19 de janeiro de 2021.

*Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 9168a7f3712652538ba2d5352a1ce5f9*

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Presencial: 003/2021. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições Lei nº 8.666/93 e suas alterações - **TIPO:** Menor preço por item - **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Limpeza Pública para Atender as Demandas do Município de São Benedito do Rio Preto/MA - **ORGÃO SOLICITANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA - LOCAL:** Comissão Permanente de Licitação - **ENDEREÇO:** Praça Jose de Freitas, nº 35, Centro São Benedito do Rio Preto/MA, na Sede da Prefeitura Municipal - **REABERTURA:** 11 de fevereiro de 2021 - **HORÁRIO:** 08:00 (oito horas) - **JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES - PREGOEIRO MUNICIPAL-** São Benedito do rio de Preto - MA,

08 de fevereiro de 2021

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 1e9debdd289b16f479d56b59bd4ed044

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO
PARAÍSO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2021**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa: **DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.779.520/0001-06, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. São João do Paraíso - MA, 05 de fevereiro 2021 - **ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 623dd405a8bbd8fe366d336e4cba9831

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa: **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. São João do Paraíso - MA, 05 de fevereiro 2021 - **ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: ba8b53d4b46e72fec90cef74878c6281

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2021**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa: **SANTOS ARAUJO CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 10.546.362/0001-36, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. São João do Paraíso - MA, 05 de fevereiro 2021 - **ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 21d41aed82aa7867d8bdc7883aaef123

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021 - contratação direta para Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Rio Branco, S/N, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Proprietário(a): MARIA MADALENA DIAS DE SOUSA MOREIRA, CPF sob nº 658.563.843-34.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 05 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 82d8bd40c84a8b8620b847e949876d1c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
ALEXANDRE COSTA**

DECRETO Nº 03/2021.

DECRETO Nº 03/2021.

Dispõe sobre ampliação das medidas parcial de calamidade pública no combate enfrentamento da emergência de saúde pública e ainda a suspensão das datas comemorativas no município de Senador Alexandre Costa decorrente de infecção humana pelo novo corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), momento em que uma doença se espalha por diversos

continentes com transmissão sustentada entre humanos;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 188/2020, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011, declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, decretou situação de emergência em saúde, devido ao aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Maranhão, dispondo sobre diversas medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, em espaços públicos e privados abertos ao público, bem como no transporte público, individual ou coletivo, em todo o território estadual, nos termos do Decreto Estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a proximidade das festividades carnavalescas e o anúncio de festas a serem promovidas nos municípios, cuja disponibilidade de público e previsão dos espaços de realização sugerem alta probabilidade de desobediência às determinações legais;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos no Estado do Maranhão (<https://painel-covid19.saude.ma.gov.br/casos>), no Brasil e no mundo (<https://www.worldometers.info/coronavirus/>);

CONSIDERANDO a existência de tipos penais relacionados à Covid-19 listados no Código Penal, quais sejam: Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio (artigo 131 do CP); Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente (artigo 132 do CP); Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos (artigo 267 do CP); e Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa (artigo 268 do CP).

CONSIDERANDO o recente surgimento de uma mutação/variante do Coronavírus (Covid-19), que, segundo amplamente noticiado na imprensa, é mais contagiosa; **CONSIDERANDO** que o novo boletim de monitoramento semanal Infogripe da Fiocruz, aponta uma tendência de aumento de casos de síndrome respiratória aguda grave (SRAG) em todo o país;

CONSIDERANDO que tal crescimento possivelmente reflete a flexibilização das medidas de distanciamento social, a retomada de atividades não essenciais, o descumprimento dos protocolos sanitários e as aglomerações observadas durante o pleito eleitoral e festividades de fim de ano;

CONSIDERANDO o Decreto 36.462 de 22 de janeiro de 2021, do Governo do Estado do Maranhão que suspende as comemorações de Carnaval no exercício de 2021, em virtude da pandemia COVID-;

DECRETA:

Art. 1º Fica, no âmbito da competência do Município de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, mantida a eficácia de todas as medidas excepcionais determinadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

Art. 2º. Determina-se a proibição de realização do Carnaval 2021, bem como de festas em espaços de eventos, casas de shows, auditórios, salões festas, clubes, bares, balneários, e quaisquer promoções de festividades, incluindo blocos carnavalescos pagos ou gratuitos, em ambientes abertos ou fechados no Município, na zona urbana e rural, a partir da entrada em vigor deste Decreto, que desrespeitem os termos determinados nos artigos 4º, II, § 7º e 5º, XIV, "a", do supramencionado Decreto nº 36.203/2020 do Governo do Estado do Maranhão e qualquer tipo de aglomeração.

§ 1º -Fica mantido o expediente normal de trabalho em todas as repartições públicas do Município de Senador Alexandre Costas nos dias 15,16 e 17 de fevereiro de 2021.

§ 2º - Ficam revogados os alvarás já expedidos e sustados a expedição de eventuais alvarás, que contenham objeto relativo à realização de eventos/festas em casas de espetáculos, espaços de eventos, casas de shows, auditórios, parques, clubes de festas, balneários, hotéis e pousadas até 31 de março de 2021.

Art. 3º - A fiscalização das medidas determinadas por esse Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal, Secretária Municipal de Saúde, Guarda Municipal e Polícia Militar.

§ 1º - Sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal, responderá pela infração sanitária aquele que por ação ou omissão lhe deu causa, concorreu para a sua prática ou dela se beneficiou.

Art. 4º- Fica determinado que o horário de funcionamento dos restaurantes, bares, lanchonetes, trailers, espetinhos e congêneres será até às 21:30 horas de segunda a quinta feira e até as 22:30 hora de sexta a domingo.

§ 1º - Festividades incluindo, casamentos, aniversários, encontros religiosos entre outros não poderão ultrapassar o limite máximo de 100 pessoas, sendo observada a disponibilidade de área física seguindo a orientação da Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão.

§ 2º - O estabelecimento que descumprir esta proibição será autuado e multado na pecúnia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a 10.000,00 (dez mil reais), conforme porte do estabelecimento.

§ 3º - Em caso de reincidência será majorada a multa ao dobro, e será imediatamente interditado o estabelecimento, sem prejuízo das demais sanções legais civil, criminal e administrativa, bem como a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência junto a autoridade Policial.

Art. 5º - Fica permitido à abertura dos estabelecimentos comerciais de todas as espécies, desde que, cumpram-se as normas de:

I - Uso obrigatório de máscara dentro do estabelecimento;

II - Disponibilidade visível de álcool em gel para os clientes.

Art. 6º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º - Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II- multa;

III- interdição parcial ou total do estabelecimento

§ 2º - As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 7º - Todas as dúvidas referentes as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento ao COVID-19, serão respondidas, pela Secretaria Municipal de Saúde de Senador Alexandre Costa.

Art. 8º - As determinações desse Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas ou flexíveis, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Este Decreto entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 08be8b91fa3ae0f9be799c1fae5b25bc5

DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2021 - GP DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NESTA SEGUNDA-FEIRA

Decreto Municipal nº 06/2021 - GP

Dispõe sobre o Luto Oficial e Ponto Facultativo nesta segunda-feira 08/02/2021, no Município de Senador Alexandre Costa, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, Estado do MARANHÃO, ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere pela legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Luto Oficial e Ponto Facultativo, no Município de Senador Alexandre Costa, nesta segunda-feira, em razão do falecimento da Srª. MARIA DE FATIMA ARAÚJO DE SOUSA

Art. 2º - Executam-se dos dispostos neste Decreto, as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 5190d5bd7077df888c672ce135910d16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

PORTARIA Nº 71/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 410-A/2020.

PORTARIA Nº 71/2021, De 11 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre Anulação da Portaria nº 410-A/2020, de 18 de junho de 2020, que certifica a validade da contratação dos agentes comunitários de saúde, que se encontram na condição estabelecida no artigo 1º parágrafo único da Lei Complementar nº 33/2008, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos - redação dada pela (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF).

CONSIDERANDO a Administração deve **anular** seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode **revogá-los** por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, Art. 53 da Lei nº 9.784/99.

CONSIDERANDO o Direito da Administração de **anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decaí em cinco anos, contados da**

data em que foram praticados, Art. 54 da Lei nº 9.784/99.

CONSIDERANDO que não foi localizado junto a documentação da Requerente nenhum documento acerca da realização de processo seletivo público e tão pouco a dispensa do mesmo devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO que o Ato Administrativo ora analisado foi constituído e publicado em período vedado pela legislação eleitoral, nos termos art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 23.627/2020 do TSE.

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 51 assegurou aos agentes comunitários de saúde - ACS e aos agentes de combate às endemias- ACE, a possibilidade de dispensa do **processo seletivo público - o que não se aplica no presente caso;**

CONSIDERANDO que o Município de Senador La Rocque/MA realizou no ano de 2007 um Processo Seletivo Público para provimento de cargos no quadro de pessoal da municipalidade, e que não foi possível localizar a **Sra. Shawliane Lae dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 982.642.303-34**, na relação de aprovados e tão pouco de classificados;

CONSIDERANDO o entendimento da Suprema Corte STF no sentido de que as situações **flagrantemente inconstitucionais**, como o provimento de cargo público efetivo sem a devida submissão a concurso público, não podem e não devem ser superadas pelo eventual reconhecimento da prescrição ou decadência, sob pena de subversão das determinações insertas na Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar nula de pleno direito a Portaria de efetivação sob o nº 410-A/2020, de 18 de junho de 2020, que nomeou a Sra. Shawliane Lae dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 982.642.303-34, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS no Município, nos termos da portaria acima mencionada.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal De Senador La Rocque, Estado do Maranhão, aos 11 de janeiro de 2021.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 4c9466809c426b60158e2f9be21f14238

PORTARIA Nº 112/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 409-A/2020.

PORTARIA Nº 112/2021, De 26 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre Anulação da Portaria nº 409-A/2020, de 18 de junho de 2020, que encontra nas condições estabelecidas no Caput do Art. 1º parágrafo único da Lei Complementar nº 033/2008, e Emenda Constitucional nº 051/2006, Art. 2º, parágrafo único, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no

uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos - redação dada pela (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF).

CONSIDERANDO a Administração deve **anular** seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode **revogá-los** por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, Art. 53 da Lei nº 9.784/99.

CONSIDERANDO o Direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decair em cinco anos, contados da data em que foram praticados, Art. 54 da Lei nº 9.784/99.

CONSIDERANDO que o Ato Administrativo ora analisado foi constituído e publicado em período vedado pela legislação eleitoral, nos termos art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 23.627/2020 do TSE.

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 51 assegurou aos agentes comunitários de saúde - ACS e aos agentes de combate às endemias- ACE, a possibilidade de dispensa do **processo seletivo público - o que não se aplica no presente caso;**

CONSIDERANDO o entendimento da Suprema Corte STF no sentido de que as situações **flagrantemente inconstitucionais**, como o provimento de cargo público efetivo sem a devida submissão a concurso público, não podem e não devem ser superadas pelo eventual reconhecimento da prescrição ou decadência, sob pena de subversão das determinações insertas na Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar nula de pleno direito a Portaria de efetivação sob o nº 409-A/2020, de 18 de junho de 2020, que nomeou a Sra. Adriana Alencar Queiroz, inscrita no CPF sob o nº 997.495.303-06, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS no Município, nos termos da portaria acima mencionada.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal De Senador La Rocque, Estado do Maranhão, aos 26 de janeiro de 2021.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 58bfade64953ab420ebfad7ccd6af711

PORTARIA Nº113/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO DECRETO Nº 042/2018.

PORTARIA Nº 113/2021, De 25 de janeiro de 2021.

*“Dispõe sobre Anulação do Decreto nº 042/2018, de 24 de abril de 2018, que dispõe sobre a **estabilidade** de Servidor Público Municipal de Senador La Rocque-MA, e dá outras*

providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos - redação dada pela (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF).

CONSIDERANDO a Administração deve **anular** seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode **revogá-los** por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, Art. 53 da Lei nº 9.784/99.

CONSIDERANDO o Direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decair em cinco anos, contados da data em que foram praticados, Art. 54 da Lei nº 9.784/99.

CONSIDERANDO a exigência de concurso público para a investidura em cargo público, garante com isso o respeito a vários princípios constitucionais de direito administrativo, entre eles, o da impessoalidade e o da isonomia. O constituinte, todavia, inseriu no art. 19 do ADCT norma transitória criando uma **estabilidade excepcional** para servidores não concursados da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que, quando da promulgação da CF/88, que contassem com, no mínimo, **05 (cinco) anos ininterruptos de serviço público**. A jurisprudência da Corte Suprema tem considerado inconstitucionais normas estaduais que ampliam a exceção à regra da exigência de concurso para o ingresso no serviço público já estabelecida no ADCT.

CONSIDERANDO o entendimento da Suprema Corte STF no sentido de que as situações **flagrantemente inconstitucionais**, como o provimento de cargo público efetivo sem a devida submissão a concurso público, não podem e não devem ser superadas pelo eventual reconhecimento da prescrição ou decadência, sob pena de subversão das determinações insertas na Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar nula de pleno direito a Portaria de estabilidade sob o nº 042/2018-GAB, de 24 de abril de 2018, que nomeou o Sr. Natanael Fonseca Cury-Rad, portador do RG sob o nº 041845672011-1, inscrito no CPF sob o nº 254.00.743-15, no cargo de **Motorista categoria “AD” no Município de Senador La Rocque/MA, nos termos da portaria acima mencionada.**

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal De Senador La Rocque, Estado do Maranhão, aos 25 de janeiro de 2021.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 0368efd432f07c6ab55ff116af5ac22d

PORTARIA Nº70/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 422-A/2020.

PORTARIA Nº 70/2021, de 11 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre Anulação da **Portaria nº 422-A/2020, de 22 de junho de 2020**, que certifica a validade da contratação dos agentes comunitários de saúde, que se encontram na condição estabelecida no artigo 1º parágrafo único da Lei Complementar nº 33/2008, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos - redação dada pela (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF).

CONSIDERANDO a Administração deve **anular** seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode **revogá-los** por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, Art. 53 da Lei nº 9.784/99.

CONSIDERANDO o Direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decaí em cinco anos, contados da data em que foram praticados, Art. 54 da Lei nº 9.784/99.

CONSIDERANDO que não foi localizado junto a documentação do Requerente nenhum documento acerca da realização de processo seletivo público e tão pouco a dispensa do mesmo devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO que o Ato Administrativo ora analisado foi constituído e publicado em período vedado pela legislação eleitoral, nos termos art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 23.627/2020 do TSE.

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 51 assegurou aos agentes comunitários de saúde - ACS e aos agentes de combate às endemias- ACE, a possibilidade de dispensa do **processo seletivo público - o que não se aplica no presente caso;**

CONSIDERANDO que o Município de Senador La Rocque/MA realizou no ano de 2007 um Processo Seletivo Público para provimento de cargos no quadro de pessoal da municipalidade, tornando-os efetivos, e que, não foi possível localizar o **Sr. Leidival Araújo Silva, inscrito no CPF sob o nº 951.052.203-15**, na relação de aprovados e tão pouco de classificados;

CONSIDERANDO o entendimento da Suprema Corte STF no sentido de que as situações **flagrantemente inconstitucionais**, como o provimento de cargo público efetivo sem a devida submissão a concurso público, não podem e não devem ser superadas pelo eventual reconhecimento da prescrição ou decadência, sob pena de subversão das determinações insertas na Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar **nula de pleno direito a Portaria de efetivação sob o nº 422-A/2020, de 22 de junho de 2020**, que nomeou o **Sr. Leidival Araújo Silva**, inscrito no CPF sob o nº 951.052.203-15, no cargo de Agente de Combate a Endemias - ACE no Município, nos termos da portaria acima mencionada.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal De Senador La Rocque, Estado do Maranhão, aos 11 de janeiro de 2021.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 2cc55d48959b86a37198b32360912c64

PORTARIA Nº07/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**GABINETE DO PREFEITO****Portaria nº 07/2021, de 04 de janeiro de 2021.**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) - NOMEAR, com efeito a contar de 04 de janeiro de 2021, o **Sra. Marlene das Neves Salgado**, portadora do RG nº 016042402000-0, inscrita no CPF nº 006.160.233-75, para ocupar o cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Assistência Social**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 02fba719424ea47c832e792e1cf36a47

PORTARIA Nº08/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**GABINETE DO PREFEITO****Portaria nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021.**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) - **NOMEAR**, com efeito a contar de 04 de janeiro de 2021, o **Sr. Francisco Alves Carneiro**, portador do RG nº 423.230 SSP-PI, inscrito no CPF nº 021.345.813-60, para ocupar o cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 6c1f4c2871a24fe07db5cd644890d2df

PORTARIA Nº09/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 09/2021, de 04 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) - **NOMEAR**, com efeito a contar de 04 de janeiro de 2021, o **Sr. Adailton Barbosa da Silva**, portador do RG nº 034470712007-0, inscrito no CPF nº 365.231.863-34, para ocupar o cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 47c12e68c01f689e19444e5565094ede

PORTARIA Nº10/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 10/2021, de 04 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da

prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) - **NOMEAR**, com efeito a contar de 04 de janeiro de 2021, o **Sr. Daniel Lopes de Oliveira Silva**, portador do RG nº 036648142009-6, inscrito no CPF nº 053.795.413-99, para ocupar o cargo Comissionado de **Procurador Geral do Município**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 5c3a2d208e5348b1ec704f46fe2ac22e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 016/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 016/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 039/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** ABRAÃO SOARES DA ROCHA JUNIOR, CNPJ nº 26.818.965/0001-80, com endereço na Rua Rui Barbosa, 252, Centro, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000; **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de Ar Condicionado de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Valor Total R\$ 35.057,50 (trinta cinco mil cinquenta sete reais e cinquenta centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, 3.3.90.39.00.00 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e ABRAÃO SOARES DA ROCHA JUNIOR, CPF n.º 017.353.843-64 - Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9cd5f56766d8ce9bed1f1ab23fa469a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. O Município de Tuntum/MA torna público, para conhecimento de todos, que a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 007/2021, para a contratação de empresa para a aquisição de água mineral para atendimento dos serviços básicos na cantina da Prefeitura de

Tuntum - MA, e também para consumo dos servidores e usuários dos serviços públicos e demais órgãos da estrutura administrativa do município, conforme especificações constantes do edital, realizada em 08 de fevereiro de 2021, às 09h00min foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Tuntum - MA, 08 de fevereiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 2bf361de25d4292b60a88512fdbce458

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO Nº 012 DE 05 DE FEVEREIRO 2021

Dispõe sobre a suspensão das comemorações carnavalescas no ano de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia do Covid-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante do novo Coronavírus, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

DECRETA

Art. 1º. Em consonância com o decreto Estadual nº 36.462, de 22 de janeiro de 2021, fica determinado, no Município de Tutóia (MA), a suspensão das comemorações de Carnaval no ano de 2021, tanto em ambiente público quanto privado, em virtude da pandemia do COVID-19.

Art. 2º Fica determinado o ponto facultativo no serviço público municipal, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (segunda-feira e terça-feira de carnaval). No dia 17 de fevereiro de 2021,

(quarta-feira de cinzas) o ponto facultativo é apenas no turno da manhã.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão aos 05 dias de fevereiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 183bc50475997cea901100b01d11489d

PORTARIA Nº 713/2021

Dispõe sobre a designação para ordenador de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, JOÃO CARVALHO DA ROCHA, portador do CPF Nº. 014.339.323-50 Secretário Adjunto Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças, a competência de Ordenador para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Adjunto Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto Secretário Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 20 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 625618833ba26e7b1db1624eaecd2ca9

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 008/2021

Urbano Santos/Ma, 08 de Fevereiro de 2021.

ASSUNTO: Edital para notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana

Comunico por meio deste que desde Agosto de 2019 fora implementado o processo de regularização fundiária urbana dos núcleos informais classificados de Interesse Social de acordo com o Art. 13º, Inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 6º, § Único do Decreto Federal nº 9.310/2019, no município de Urbano Santos - Ma, fazendo jus à isenção de todos atos necessários, com área e perímetro discriminadas de acordo com cada proprietário, com descrição georreferenciada.

Oportuno ressaltar que, o perímetro da área vinculada a cada proprietário, conforme planilha apensada, não possui matrícula no Cartório de Registro de Imóveis. Sem Matrícula, de propriedade do Município de Urbano Santos/MA. Como o imóvel de Vossa Senhoria é confrontante à área demarcada (ou é proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo irregular na área demarcada/regularizada pelo procedimento do art. 31, NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, **no prazo de 30 dias**, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Os documentos referentes à demarcação urbanística estão à disposição para consultar na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Habitação, localizada na Av. Manoel Inácio, S/N, Bairro Centro, deste Município.

Sem mais, nos colocamos à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária, renovamos os votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DOS MILAGRES NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Nome	CPF	Lote	Área (m²)	Perímetro (m)	Endereço	Bairro
LUCINETE PEREIRA DOS SANTOS	609.774.663-61	475	180.00	72.00	RUA VISTA ALEGRE, S/N	SANTO ANTONIO
MARIA LUZILANE DA ROCHA SILVA	024.021.123-52	12	317.60	83.60	RUA 03, CASA S/N	BOM JARDIM
MARIA CASTRO ARAUJO	028.607.623-37	18	324.00	85.00	RUA 03, CASA S/N	BOM JARDIM
FRANCISCO DAS CHAGAS BANDEIRA DA SILVA	080.496.613-34	127	1.150.00	146.00	RUA DA CEMAR, Nº 15 C	FAZENDA
FRANCISCA VIANA FERREIRA	570.955.823-00	204	324.25	78.10	TRAVESSA SANTOS CARVALHO, S/N	SAO JOSE
FRANCELINA ALVES DOS REIS MORAES	015.302.213-23	135	307.45	74.00	TRAVESSA PEDRO BATISTA, S/N	SAO JOSE
ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA	016.085.423-78	139	426.46	99.40	TRAVESSA PEDRO BATISTA, Nº 03	SAO JOSE
MARIA VALDIRENE GONCALVES RAMOS	021.315.743-80	134	689.70	111.30	TRAVESSA PEDRO BATISTA, S/N	SAO JOSE
BERNARDA DOS SANTOS SILVA	006.532.993-70	58	305.73	98.20	RUA SANTOS CARVALHO, Nº 860	SAO JOSE
JUCILEIA PEREIRA GOMES	006.098.753-70	145	609.60	125.60	TRAVESSA PEDRO BATISTA, S/N	SAO JOSE
JOSE RIBAMAR SOUZA DA SILVA	009.820.203-09	50	331.20	106.40	RUA JONAS MARQUES, Nº 47	SAO JOSE
ROMARIO SILVA SIMOES	064.053.563-10	69	206.60	62.80	RUA SANTOS CARVALHO, S/N	SAO JOSE
LUCILENE FERREIRA	960.789.363-87	212	482.90	94.20	RUA DAS CAJAZEIRAS, Nº 11, QUADRA 01 - COHAB	SAO JOSE
JOSE RIBAMAR SILVA FERREIRA	013.651.823-04	102	131.40	54.60	RUA SANTOS CARVALHO, S/N	SAO JOSE
ONILDES DE JESUS DUTRA DOS SANTOS	016.200.513-03	30	477.90	134.20	RUA NOSSA SRA APARECIDA, Nº 468	CENTRO
JOSE AIRTON ARAUJO MELO	237.125.543-20	155	389.85	113.30	RUA NOVA (ESTRADA DO PORTO VELHO), S/N	SAO JOSE
FRANCISCA LIMA CARVALHO	147.739.703-59	91	685.83	132.56	RUA SAO JOAO, Nº 4.436	CENTRO
MARIA JOSE MENDES DA SILVA	029.426.213-03	106	340.02	87.30	RUA SANTO ONOFRE, Nº 02	SAO SEBASTIAO
MARIA DO ESPIRITO SANTO RAMOS	251.220.453-72	144	321.85	83.30	RUA JUSCELINO KUBSCHECK, Nº 14	LIBERDADE
MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	010.995.763-69	81	299.52	78.40	RUA FRANK NIGHT, Nº 40	LIBERDADE
MARIA LUCIA COSTA DA MATA	721.795.113-53	29	280.00	76.00	RUA OLIVEIRA, S/N	FAZENDA
ALCIONE DA SILVA PAZ	806.958.143-11	178	182.18	78.30	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N	SANTO ANTONIO
MARIA DE FATIMA DOS REIS DUTRA	620.714.163-68	189	252.00	67.40	RUA FERREIRA LIMA, S/N	LIBERDADE
MARIA LUZIA RAMOS	939.300.113-87	132	194.70	72.90	RUA JUSCELINO KUBSCHECK, Nº 16	LIBERDADE
SEBASTIAO MARTINS	224.589.133-34	14	4.330.26	283.49	RUA SAO SEBASTIAO, S/N	MUTIRAO
JOSEFA PEREIRA ESCORCIO	010.511.313-16	21	578.86	133.00	RUA EMESIO ARAUJO, S/N	MUTIRAO
MARIA DAS DORES DA SILVA OLIVEIRA	621.019.643-84	224	244.54	68.15	RUA CHAGAS ARAUJO, Nº 29	LIBERDADE
ANA CARLA DOS SANTOS RODRIGUES	049.915.603-06	171	154.25	61.20	RUA SANTO ANTONIO, S/N	SAO SEBASTIAO
WALDIR DOS SANTOS	024.241.293-98	321	273.80	71.80	RUA 03, CASA 50	MUTIRAO
ANTONIO MACEDO DINIZ	148.456.793-53	189	190.00	65.20	RUA SANTOS CARVALHO, Nº 502	SAO JOSE
NEUZIANE MORAIS ABREU	616.245.823-70	75	347.00	89.40	RUA DA ESTRELA, S/N	MUTIRAO
MARIA PIRES	494.665.423-20	40	224.00	78.00	RUA PADRE HENRI, Nº 179	SAO SEBASTIAO
MARIA LUANA COSTA DA MATA	059.951.943-64	27	270.00	74.00	RUA OLIVEIRA, S/N	FAZENDA
JOSE RIBAMAR PIRES DE CALDAS	012.428.123-00	46	207.33	77.00	RUA PADRE HENRI, S/N	SAO SEBASTIAO
MARILENE DOS SANTOS SILVA	616.250.993-12	107	540.00	128.00	RUA BOA ESPERANCA, S/N	BOM JARDIM
MARIA TERESA DUTRA FELIX	450.509.963-68	28	547.00	135.20	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 470	CENTRO
MARIA DOS SANTOS SILVA	995.862.743-49	75	304.80	76.60	RUA DA MANGUEIRA, Nº 148	QUEIMADAS
ROBSON MYLLER DA SILVA SANTOS	048.002.963-66	82	324.30	83.80	RUA SANTA CLARA, S/N	BOM JARDIM
MARIA DA GRAÇA CALDAS DA SILVA	032.199.813-80	9	1.045.80	164.00	RUA SAO SEBASTIAO, Nº 125	SAO SEBASTIAO
MARIA DO LIVRAMENTO MAIA VIEIRA	002.654.323-08	12	1.019.41	161.70	RUA SAO SEBASTIAO, Nº 220	SAO SEBASTIAO
FLAVIANO RODRIGUES DE LIMA	044.467.513-28	71	397.20	92.70	RUA DA CEMAR, S/N	FAZENDA

FRANCISCO LELES DE SOUZA RATIS	040.467.263-93	87	223.60	61.60	RUA PADRE HENRI, S/N	SAO SEBASTIAO
MARIA DOS SANTOS MELO	008.575.713-62	94	550.60	122.10	RUA DA OLARIA, S/N	SAO JOSE
ALESSANDRA DE MORAIS AGUIAR	606.876.563-62	109	289.69	70.10	RUA FRANK NIGHT, S/N	LIBERDADE
FRANCLIDES FERREIRA ARAUJO	819.043.393-87	50	415.27	158.30	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 514	CENTRO
MANOEL FALCAO DOS SANTOS	006.946.033-37	68	525.20	158.60	RUA DA GRACA, Nº 553	CENTRO
ANA LOURDES PEREIRA DA SILVA	723.899.153-53	74	322.70	145.50	RUA DA GRACA, S/N	CENTRO
RAIMUNDA NONATA SANTOS SILVA	938.454.213-04	86	406.70	134.08	RUA SAO SEBASTIAO, Nº 320	SAO SEBASTIAO
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA RIBEIRO	377.197.183-72	10	710.22	147.40	RUA EUDES ARAUJO, Nº 03	CENTRO
GILCIMAR DOS SANTOS PORTASIO	006.052.923-70	60	546.04	96.79	RUA GERALDO RODRIGUES, S/N	LIBERDADE
CLAUDETE ALVES DE OLIVEIRA	009.819.473-95	183	397.36	92.65	RUA CHAGAS ARAUJO, Nº 53	LIBERDADE
ALICE MARIA ALVES DOS SANTOS	096.154.753-78	6	383.51	94.30	TRAVESSA BELA VISTA, S/N	FAZENDA
ELISMAR NEI	023.249.293-09	99	626.80	103.00	RUA OLIVEIRA, S/N	FAZENDA
FRANCINALDO ARAUJO DOS SANTOS	064.697.033-05	135	345.00	103.70	RUA FLORINDA BARROS, S/N	FAZENDA
MANOEL APARECIDO FERREIRA DE FREITAS	552.984.009-49	53	1.010.00	222.00	RUA DA CEMAR, S/N	FAZENDA
NILSON RODRIGUES DOS SANTOS	002.838.623-00	122	378.22	81.10	RUA DA FAZENDA, S/N	FAZENDA
MARIA RODRIGUES ALVES	905.166.643-87	8	666.25	150.50	RUA DA CEMAR, Nº 56	FAZENDA
MIRELLA VIEIRA SOUSA	058.559.893-21	75	855.10	158.10	RUA DA CEMAR, S/N	FAZENDA
MARIA JOSE DOS SANTOS TEIXEIRA	010.791.503-07	121	141.00	51.20	TRAVESSA SANTO ONOFRE, Nº 19	FAZENDA
JOSE VIEIRA DA SILVA	020.515.723-80	130	951.00	152.80	RUA DA FAZENDA, S/N	FAZENDA

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 87d5ce2ba70fdcec8bf67e0f0de18db

RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TP 001 2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TP 001 2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NAS ÁREAS DE GESTÃO PÚBLICA, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO FINANCEIRO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE JURÍDICO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E ATIVOS FINANCEIROS, TRIBUTÁRIOS, ORÇAMENTÁRIOS E DEMAIS CAPTAÇÕES DE RECURSOS PARA MUNICIPALIDADE NO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA. ESTÁ HABILITADA para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, as licitantes: JANSEN, MORAES & VALE ADVOCACIA CNPJ Nº 10.965.331/0001-10 e INABILITADO para as fases seguintes do certame a licitante NOLASCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS por não atender os seguintes itens: 8.6.2 Comprovação de Inscrição e Regularidade da Sociedade de Advogados, na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Estado do Maranhão, ou certidão/declaração de quando o contrato social foi depositado para registro na OAB/MA, 8.7.1 a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão..., Atestados de capacidade técnica apresentados em cópias não autênticas por cartório ou conferidas com o original pela Comissão de Licitação. LUCAS ANDRE SOUZA - PRESIDENTE. 05 de fevereiro de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: e0130f7edb535739118447bb7ccde821

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

PORTARIA Nº 74/2021 - GP. PMDB

PORTARIA Nº 74/2021 - GP. PMDB Em: 02 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Nomear, **LAERTON CASTRO ALBUQUERQUE**, portador do RG. **3217021 SSP -PI, e CPF: 049.543.173 - 71**, do Cargo Diretor do Departamento de Gestão Pessoal, como responsável de envios de Informações do Sistema **SAAP - FOLHA DE PAGAMENTO**, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.
II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Fracisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 16531e0feca8ebfc86091e75fcb15219

PORTARIA N º 75/2021 - GP. PMDB

PORTARIA N º 75/2021 - GP. PMDB Em: 02 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Nomear, **DOMINGOS LOPES NASCIMENTO FILHO**, portador do RG. **030878162006-8 SSP -MA, e CPF: 033.827.553 - 35**, do Cargo Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Duque Bacelar (**FAPEDUQUE**), como responsável de envios de Informações do Sistema **SAAP - FOLHA DE PAGAMENTO**, do (**FAPEDUQUE**).

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Fracisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 7dc9cb8db733121d1445ba49e0ab04ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 030/2020 - PMHC/MA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **001/2021**
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 030/2020 - PMHC/MA
PROCESSO N.º 099/2020 - CPL
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº **001/2021**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 030/2020 - PMHC/MA.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Link de Internet full dedicado (Ip Fixo) distribuição via fibra ótica, Incluindo Instalação, Manutenção, Monitoramento e Serviços Técnicos necessários ao seu pleno funcionamento, para atender as necessidades da Prefeitura Município de Humberto de Campos - MA

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: WIKI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 11.509.434.0001/38 Telefone / Fax: (98) 3133-1300
Endereço: Av. Daniel de La Touche, n.º 20, sala 102, comercial@wikitelecom.com.br
garage 39, Pavm Pilots - Vila Vicente Fialho em São Luís/MA, CEP. 65.074-115,

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

N.º ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Link de acesso à internet, dedicado, full com simetria de banda, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso, em fibra Óptica.	MBPS	225	R\$90,50	R\$20.362,50
VALOR PARA OS 12 MESES				R\$244.350,00
2 Valor por instalação de link de internet com material em comodato, independentemente da quantidade de Mbps	UND	35	R\$161,42	R\$5.649,70
VALOR DAS INSTALAÇÕES				R\$5.649,70
VALOR TOTAL ANUAL				R\$249.999,70

Humberto de Campos - MA, 05 de fevereiro de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima
Secretário Municipal de Administração

Paulo de Tarso de Carvalho Bayma Filho,
Empresa

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 493ec8d670f4d174f685ae6504ac5bd7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA (**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**) e a **NUBIA MARIA DA SILVA ROCHA** - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Localizado: Rua Rio Branco, Nº 145, Centro, Humberto de Campos - MA, decorrente de Dispensa de Locação de Imóvel: 06/2021, DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2021 - no valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e**

quinientos reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: art. 24, X, Lei nº 8.666/93, Valor total do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretária Municipal de Administração, representada pelo Sr. Sidnei Luiz Silva Lima inscrito no CPF: 855.956.164-15. LOCADOR: Sr.(A) Nubia Maria da Silva Rocha proprietário do imóvel, inscrito no CPF: 002.173.163-28 Humberto de Campos (MA), 15 de janeiro de 2021.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: dacf4fe3a2ef5ddb960f6715c2514a6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - SRP

O município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto 7894/2013, Alterado pelo Decreto 9.488/18, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal 05/2021 (Decreto que Regulamenta o Registro de Preço) aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar às 09h:00 (nove) horas no dia 25 de fevereiro de 2021, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico destinados a diversas Secretarias Municipais de Nina Rodrigues. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA e será presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99235- 5423 - Nina Rodrigues - MA. Nina Rodrigues/MA, 08 de Fevereiro de 2021.
Antonio Moreira Leite
Pregoeiro/Substituto

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c5a6e6d0965a8d01b724b2dc39277345*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

Secretaria Municipal de Saúde: Oriundo do Termo de Adesão Nº 028-2020, Ata de Registro de Preços Nº SRP-028-2020 e Pregão Presencial Nº 028-2020, da Prefeitura Municipal de Carutapera - Ma. PARTES: Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - Ma, e a Empresa: Objetiva Comercio e Serviços Eireli - Me, Localizada Na Rua Boa Esperança P.Ii Nossa Senhora Da Vitoria Nº 28 - Bairro- Turu - São Luis - Ma - CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, neste Ato Representada Por Jose Fernandes Da Luz, brasileiro, solteiro, empresário RG nº 0145985820001-1 CPF nº 999.947.633-34. Objeto do Contrato: Fornecimento de Materiais de Expediente, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - Ma. DATA DE ASSINATURA: 08/01/2021. VALOR: **R\$ 602.587,12 (seiscentos e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Ate 31 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: Pelo Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - Ma: Jorge Fonseca de Oliveira Neto - Secretário

Municipal de Saude. Pela Empresa - Jose Fernandes da Luz - Empresário. Nina Rodrigues - Ma, 15 de Janeiro de 2021.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 96a06b8ded46dc9b2412fd7ace61a6d6*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, a traves da Secretaria de Educação: Oriundo do Termo de Adesão Nº 028-2020, Ata de Registro de Preços Nº SRP-028-2020 e Pregão Presencial Nº 028-2020, da Prefeitura Municipal de Carutapera - Ma. PARTES: Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - Ma, e a Empresa: Objetiva Comercio e Serviços Eireli - Me, Localizada Na Rua Boa Esperança P.Ii Nossa Senhora Da Vitoria Nº 28 - Bairro- Turu - São Luis - Ma - CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, neste Ato Representada Por Jose Fernandes Da Luz, brasileiro, solteiro, empresário RG nº 0145985820001-1 CPF nº 999.947.633-34. Objeto do Contrato: Fornecimento de Materiais de Expediente, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - Ma. DATA DE ASSINATURA: 08/01/2021. VALOR: **R\$ 698.825,23 (seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Ate 31 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - Ma: Samara Correa de Sá - Secretária Municipal de Educação. Pela Empresa - Jose Fernandes da Luz - Empresário. Nina Rodrigues - Ma, 15 de Janeiro de 2021.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 9e2db0d424f8e4544df67fb8d9a0cfc3*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, a traves da Secretaria de Assistência Social: Oriundo do Termo de Adesão Nº 028-2020, Ata de Registro de Preços Nº SRP-028-2020 e Pregão Presencial Nº 028-2020, da Prefeitura Municipal de Carutapera - Ma. PARTES: Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - Ma, e a Empresa: Objetiva Comercio e Serviços Eireli - Me, Localizada Na Rua Boa Esperança P.Ii Nossa Senhora Da Vitoria Nº 28 - Bairro- Turu - São Luis - Ma - CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, neste Ato Representada Por Jose Fernandes Da Luz, brasileiro, solteiro, empresário RG nº 0145985820001-1 CPF nº 999.947.633-34. Objeto do Contrato: Fornecimento de Materiais de Expediente, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - Ma. DATA DE ASSINATURA: 08/01/2021. VALOR: **R\$ 244.705,80 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Ate 31 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - Ma: Bianca Torres Moreira - Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Pela Empresa - Jose Fernandes da Luz - Empresário. Nina Rodrigues - Ma, 15 de Janeiro de 2021.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7a18ba1cfade034643005314350406fd*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, a traves da Secretaria

de Administração: Oriundo do Termo de Adesão Nº 028-2020, Ata de Registro de Preços Nº SRP-028-2020 e Pregão Presencial Nº 028-2020, da Prefeitura Municipal de Carutapera - Ma. PARTES: Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - Ma, e a Empresa: Objetiva Comercio e Serviços Eireli - Me, Localizada Na Rua Boa Esperança P.Ii Nossa Senhora Da Vitoria Nº 28 - Bairro- Turu - São Luis - Ma - CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, neste Ato Representada Por Jose Fernandes Da Luz, brasileiro, solteiro, empresário RG nº 0145985820001-1 CPF nº 999.947.633-34. Objeto do Contrato: Fornecimento de Materiais de Expediente, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - Ma. DATA DE ASSINATURA: 08/01/2021. VALOR: **R\$ 515.851,16 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Ate 31 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - Ma: Zacarias de Moraes - Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Pela Empresa - Jose Fernandes da Luz - Empresário. Nina Rodrigues - Ma, 15 de Janeiro de 2021.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 943717f846a8d5ef052347fa9453f63a*

PORTARIA Nº 40/2021

Nina Rodrigues, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 417/2018, o Sr. **JOÃO DE DEUS VIEIRA DE SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.043.953-72, Comandante da Guarda Municipal do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c37c73c5fcd79039b2b70399e9afec96*

PORTARIA Nº 44/2021

Nina Rodrigues, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 417/2018, o Sr. **MANOEL DE ADÃO CONCEIÇÃO SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.730.533-20, Sub -Comandante da Guarda Municipal, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c5e9e65e5e5733f60395adf4bafd058c*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br